

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2021 – Nº 1765

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
TERMO ADITIVO CONTRATO 000102/2021  
ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0011

001 TERMO ADITIVO DE VALOR ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa REIS TRANSPORTE EIRELI na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** REIS TRANSPORTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.681/0001-99, com sede na Rua João Mucelini, 62 - Maria Ortiz - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29301480, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luciano Batista oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Doutor Jairo Mattos Pereira, 15 - Santo Antonio - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29300590, inscrito no CPF/MF sob nº 479.004.827-68, Cédula de Identidade nº. 352796, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000102/2021 - assinado em 20 de maio de 2021, Pregão Presencial 000008/2021 nos termos e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo de Valor, solicitado pela Secretaria de Educação com protocolo de nº 3293/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de valor, referente ao contrato nº 000102/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, COM MOTORISTA, PARA ROTAS INTERMUNICIPAIS, no ano letivo de 2021.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo de quilometragem ao contrato que tem seu prazo de validade em 17 de dezembro de 2021, tendo em vista a mudança de endereço da Faculdade Multivix, do Bairro

Idenpedencia para o Bairro Monte Belo, ambos na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, sendo assim é necessário o acréscimo no seguinte no lote:

**2.2 Lote 2 – aditivar 13,6 km/dia, sendo o valor de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) o quilometro para 50 dias, com início em 04 de outubro de 2021 e término em 17/12/2021;**

2.3 Considerando, que a Secretária Municipal de Educação Srª Michele de Oliveira Sampaio e a solicitante sendo favorável ao aditivo de valor;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de valor para execução dos serviços;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO

3.1 Em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em **R\$ 5.984,00 (cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais)**, sendo um percentual aproximado de 5,32% o 1º aditivo portanto, dentro do limite de 25 % (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

#### CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1 Considerando a necessidade do aditivo, destacamos o Perceer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em salientar: "Com relação á celebração de aditivo de valor, prevê o item 8.1.4 do instrumento contratual:

8.1.4 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá crescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como crescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

Outrossim, necessário frisar o que prevê a legislação vigente neste sentido, em especial o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de **verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;**

[...]

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

#### CLÁUSULA QUINTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 01 de outubro de 2021

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**REIS TRANSPORTE EIRELI**  
Contratado

#### TERMO ADITIVO CONTRATO 000090/2021 ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0013

**001 TERMO ADITIVO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** a empresa CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.773.475/0001-60, com sede à Rua Paulino Francisco Moreira, 142 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295000, por seu representante legal, Sr. Giovanni Greechi, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 793.610.057-15 e Cédula de Identidade nº 726945, residente e Domiciliado na Avenida Joao Calabrez, S/N - São Vicente - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.300-890de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000090/2021 - assinado em 10 de maio de 2021, Tomada de Preços 000004/2021 nos termos e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 003412/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000090/2021, processo nº 000943/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTABELECIMENTO DA PONTE DA COMUNIDADE DE PEDRA BRANCA ZONA RURAL DE VARGEM ALTA.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2. Considerando, a necessidade de acréscimo a ordem de serviço, que tem seu prazo de validade em 10/10/2021, e para que a execução da obra dê continuidade, sendo que para execução da obra continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.1 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo;

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, o Sr. Deoclacino De Souza Cardoso Netto é favorável a adição de prazo por mais 02 (dois) meses para execução da obra;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 02 (dois) meses para execução da obra;

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 000090/2021 firmado em 10 de maio de 2021, que vigorará pelo período compreendido entre 11 de outubro de 2021 a 10 de dezembro de 2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 07 de outubro de 2021

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**  
Contratado

#### TERMO ADITIVO CONTRATO 000091/2021 ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0010

**001 TERMO ADITIVO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.773.475/0001-60, com sede à Rua Paulino Francisco Moreira, 142 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295000, por seu representante legal, Sr. Giovanni Greechi, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 793.610.057-15 e Cédula de Identidade nº 726945, residente e Domiciliado na Avenida Joao Calabrez, S/N - São Vicente - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.300-890de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000091/2021 - assinado em 10 de maio de 2021, Tomada de Preços 000003/2021 nos termos e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 3411/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de

prazo, referente ao contrato nº 000091/2021, processo nº 000594/2021, com objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA NA LOCALIDADE DE SANTO ANTONIO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONSIDERANDO O CONVÊNIO Nº 013/2020 – SESPORT.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2. Considerando, a necessidade de acréscimo a ordem de serviço, que tem seu prazo de validade em 10/10/2021, e para que a execução da obra dê continuidade, sendo que para execução da obra continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.1 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo de acordo com justificativa;

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, o Sr. Elias Abreu de Oliveira é favorável a adição de prazo por mais 03 (três) meses para execução da obra;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 03 (três) meses para execução da obra;

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 000091/2021 firmado em 10 de maio de 2021, que vigorará pelo período compreendido entre 11 de outubro de 2021 a 10 de janeiro de 2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 04 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**  
Contratado

#### TERMO ADITIVO CONTRATO 000230/2020 ID CIDADES: 2020.071E0700001.01.0036

001 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI** na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.663.550/0001-87, com sede à Rua Paulino Francisco Moreira, 142 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-

000,email:giovannigrechi@gmail.com,por seu representante legal Sr. (a) REGILENE APARECIDA GRECHI, Brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob nº 020.224.747-32 e Cédula de Identidade nº 877503, residente e Domiciliado na Av. Joao Calabrez , s.n., São Vicente , Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972 , neste ato, representado pelo seu bastante procurador Giovanni Grechi , brasileiro, casado, empresário, CIC n.º 793.610.057-15, Cédula de Identidade RG n.º 726.945-ES residente e domiciliado à Rua Av. Joao Calabrez, s.n., São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000230/2020 - assinado em 16 de dezembro de 2020, Tomada de Preços 000017/2020 nos termos e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 2980/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000230/2020, processo nº 002793/2020, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO JERÔNIMO GRILLO, NA LOCALIDADE DE FRUTEIRAS NOVA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 886689/MC/CAIXA.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2. Considerando, a necessidade de acréscimo ao contrato, que tem seu prazo de validade em 16 de outubro de 2021, considerando que a obra não possui ordem de serviço, sendo que para continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.1 Considerando, que o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, o Sr. Elias Abreu de Oliveira é favorável a adição de prazo por mais 10 (dez) meses.

2.2 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 10 (dez) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 000230/2020 firmado em 16 de dezembro de 2020, que vigorará pelo período compreendido entre 17 de outubro de 2021 a 16 de agosto de 2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 15 de outubro de 2021

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI**  
Contratado

**TERMO DE APOSTILAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0002/2021-FMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000020/2021**

ID CIDADES: 2021.071E0700001.02.0006

**1º TERMO DE APOSTILEMENTO** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **0002/2021-FMS**, firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **J. J. SUPERMERCADOS LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES.

**CONTRATADA:** A empresa **J. J. SUPERMERCADOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.05.735.128/0001-17, com sede na Rua Nestor Gomes, 55 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000, (28) 9528 - 1470, E-mail: jjsupermercadosltda@yahoo.com.br, por seu representante legal, Sr. Joao Batista De Oliveira Bastos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santa Cecilia, S/N - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000, inscrito no CPF/MF sob nº .675.332.647-20, Cédula de Identidade nº.357520-SSP-ES, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento, tendo em vista o contido nos autos da **Ata de Registro original nº 0002/2021-FMS**, Processo Administrativo nº 00767/2021, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000020/2021, nos termos e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Apostilamento, solicitado pela empresa com protocolo de nº 3178/2021, tem como objeto a alteração do sócio administrador, que era SR. JOAO BATISTA DE OLIVEIRA BASTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santa Cecilia, S/N - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000, inscrito no CPF/MF sob nº .675.332.647-20, Cédula de Identidade nº.357520-SSP-ES, e passa a ser Sr. **RODRIGO GUIMARÃES RAMOS**, sócio administrador, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 082.076.937-11 e RG nº 1577934 SPTC/ES e **ANA MARIA DOS SANTOS RAMOS**, brasileira, solteira, comerciante, residente na Rua Joao Cunha, snº, Bairro Centro, Vargem Alta/ES, Cep nº 29295-000, portadora do CPF nº 116.928.377-29 do RG nº 3343802 SPTC ES,

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 25 de outubro de 2021.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**

Secretário de Saúde

**J. J. SUPERMERCADOS LTDA ME**

Sr. Rodrigo Guimarães Ramos

Contratado

**TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0010/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000020/2021**  
**ID CIDADES: 2021.071E0700001.02.0006**

**1º TERMO DE APOSTILEMENTO** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **0010/202021 - PMVA**, firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **J. J. SUPERMERCADOS LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** A empresa **J. J. SUPERMERCADOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.05.735.128/0001-17, com sede na Rua Nestor Gomes, 55 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000, (28) 9528 - 1470, E-mail: jjsupermercadosltda@yahoo.com.br, por seu representante legal, Sr. Joao Batista De Oliveira Bastos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santa Cecilia, S/N - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000, inscrito no CPF/MF sob nº .675.332.647-20, Cédula de Identidade nº.357520-SSP-ES, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento, tendo em vista o contido nos autos da **Ata de Registro original nº 00010/2021 - PMVA**, Processo Administrativo nº 00767/2021, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000020/2021, nos termos e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Apostilamento, solicitado pela empresa com protocolo de nº 3178/2021, tem como objeto a alteração do sócio administrador, que era SR. JOAO BATISTA DE OLIVEIRA BASTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santa Cecilia, S/N - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000, inscrito no CPF/MF sob nº .675.332.647-20, Cédula de Identidade nº.357520-SSP-ES, e passa a ser Sr. **RODRIGO GUIMARÃES RAMOS**, sócio administrador, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 082.076.937-11 e RG nº 1577934 SPTC/ES e **ANA MARIA DOS SANTOS RAMOS**, brasileira, solteira, comerciante, residente na Rua Joao Cunha, snº, Bairro Centro, Vargem Alta/ES, Cep nº 29295-000, portadora do CPF nº 116.928.377-29 do RG nº 3343802 SPTC ES,

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do

contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 25 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**J. J. SUPERMERCADOS LTDA ME**  
Sr. Rodrigo Guimarães Ramos  
Contratado

**APOSTILAMENTO AO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 000054/2021**

**ID CIDADES: 2021.071E0700001.02.0014**

**001 TERMO APOSTILAMENTO** ao Termo da Ata firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **ELETROCCON SOLUCAO E INTEGRACAO LTDA ME** na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa ELETROCCON SOLUCAO E INTEGRACAO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.41.046.944/0001-87, com sede na Rua Sao Mateus, 26 - Vila Independencia - Cariacica - ES - CEP: 29148615 (27) 9949 - 6299, rocon3@gmail.com, BANCO INTER, AG. 0001, C/C 11931989-6, por seu representante legal, Sr. Geraldo Augusto Roccon, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alfredo Chaves, 15 - Vila Independencia - Cariacica - ES - CEP: 29148609, inscrito no CPF/MF sob nº .489.342.407-68, Cédula de Identidade nº.394493 SSP/ES, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento, tendo em vista o contido nos autos do Termo da Ata de Registro de Preço nº 000054/2021 - assinado em 24 de setembro de 2021, Pregão Eletrônico 000008/2021 nos termos e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Apostilamento, solicitado pela Secretaria de Gabinete, por meio do protocolo nº 3553/2021, tem como objeto solicitação de alteração de Fiscal, referente ao Termo da Ata de Registro de Preço nº 000054/2021, com objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender as diversas secretarias da prefeitura no Município de Vargem Alta/ES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOMEALÇÃO DE FISCAL**

2.1 Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete, fica concedido a nomeação da servidora **Suzana Donnna Gaburo**, responsável pela fiscalização da referida Ata, a partir da presente data.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas Termo da Ata de Registro de Preço principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 21 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

**APOSTILAMENTO AO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 000058/2021**

**ID CIDADES: 2021.071E0700001.02.0014**

**001 TERMO APOSTILAMENTO** ao Termo da Ata firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **MDF COMERCIO INDUSTRIA E PRESTACAO DE SERVICIO LTDA** na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa MDF COMERCIO INDUSTRIA E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 40.491.997/0001-44, com sede na Rua Dezessete, s/n, Galpao 01, Jardim Jandyra, Iconha/ES, CEP: 29.280-000, Tel. (28) 99939-5464, E-mail: mdfcomercio21@gmail.com, BANCO BANESTES, AG. 0149, C/C 31872476, por seu representante legal, Sra. Monica Dellaparte Fornaciari Bianchine, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, nº 17, Pavimento 03, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000, inscrito no CPF/MF sob nº 118.579.157-47, Cédula de Identidade nº.04428766501 DENTRAN/ES, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento, tendo em vista o contido nos autos do Termo da Ata de Registro de Preço nº 000058/2021 - assinado em 27 de setembro de 2021, Pregão Eletrônico 000008/2021 nos termos e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Apostilamento, solicitado pela Secretaria de Gabinete, por meio do protocolo nº 3553/2021, tem como objeto solicitação de alteração de Fiscal, referente ao Termo da Ata de Registro de Preço nº 000058/2021, com objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender as diversas secretarias da prefeitura no Município de Vargem Alta/ES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOMEALÇÃO DE FISCAL**

2.1 Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete, fica concedido a nomeação da servidora **Suzana Donnna Gaburo**, responsável pela fiscalização da referida Ata, a partir da presente data.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas Termo da Ata de Registro de Preço principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 21 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE AGRICULTURA  
TERMO ADITIVO CONTRATO 000016/2021  
ID CIDADES: 2020.071E0700001.02.0005**

**002 TERMO ADITIVO DE VALOR** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **LINK CARD ADMINISTRATIVA DE BENEFICIOS EIRELI** na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, 449, sala 3, Centro, Buri/SP - CEP: 18.290-000, Tel. (19) 3114-2700, licitacao@linkbeneficios.com.br, por seu representante legal, Sr. Marcelo de Oliveira Lima, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes, nº 21, Apto 43, Cambuí, Cidade de Campinas/SP, CEP: 13.024-010, inscrito no CPF/MF sob nº 310.580.618-01, Cédula de Identidade nº 33.988.143-4 SSP/SP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000016/2021 - assinado em 28 de janeiro de 2021, Pregão Presencial 000030/2020 nos termos e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Aditivo de Valor, solicitado pela Secretaria de Agricultura com protocolo de nº 3316/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de valor, referente ao contrato nº 000016/2021, com objeto **Contratação de empresa para realização de serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas ou equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, entre outros que a Prefeitura vier adquirir, com fornecimento de peças genuínas ou originais, suprimentos, lubrificantes, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços de guincho 24hs, alinhamento e balanceamento, por meio de sistema informatizado, em rede especializada.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo da Valor, no contrato que tem seu prazo de validade em 31 de dezembro de 2021, e para que a manutenção dos veículos da pasta solicitante não seja prejudicado e execução continue é fundamental o acréscimo no seguintes item do contrato vigente:

**2.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

Item	Descrição dos Serviços.
01	Prestação de serviços de gerenciamento de aquisição de peças.
02	Prestação de serviços de gerenciamento de manutenção de veículos.

2.3 Considerando, que a Procuradoria Geral do Município é Favorável ao Aditivo.

2.4 Considerando, que o Secretária Municipal de Agricultura é o solicitante favorável a adição de valor;

2.5 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de valor;

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS**

3.1 Em atendimento a solicitação da Agricultura, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em R\$ **52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, sendo um percentual de 5,09% o primeiro termo aditivo e um percentual de 3,53% o segundo termo aditivo, dentro do limite de 25 % (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

**CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

4.1 Considerando a necessidade do aditivo, destacamos o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em salientar:

"Com relação á celebração de aditamento contratual, prevê o item 9.1 do referido instrumento:

9.1 O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos da Lei nº 10.520

e Lei nº 8.666/93, após manifestação de parecer jurídico. Outrossim, necessário frisar o que prece a legislação vigente neste sentido, em especial o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de **verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;**

[...]

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

**CLÁUSULA QUINTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES**

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 01 de outubro de 2021

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**LINK CARD ADMINISTRATIVA DE BENEFÍCIOS EIRELI**  
Contratado

**TERMO ADITIVO CONTRATO 000112/2021**  
**ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0022**

002 TERMO ADITIVO	Und. DE VAL	Qnt. DE VAL	Quantidade
MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES	R\$ 52.000,00	01	01

Aditivado ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e empresa COOPERATIVA DE TRANSP. ESCOLAR DE VARGEM ALTA/ES na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VARGEM ALTA - COOTEVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.264.389/0001-21, com sede Avenida José João Sartório, nº 53, Edifício N. S. Guadalupe, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29295-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Oberdan Debona Altoé, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 143.454.117-77 e RG 3.356.948 ES, residente e domiciliado na Localidade de Limeira, Distrito de Jaciguá, s/n, Vargem Alta - ES - CEP: 29.290-000 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000112/2021 - assinado em 17 de junho de 2021, Pregão Presencial 00019/2021 nos termos e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo de Valor, solicitado pela Secretaria de Educação com protocolo de nº 3492/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de valor, referente ao contrato nº 000112/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM MOTORISTA/CONDUTOR E OUTRO MONITOR/ACOMPANHANTE (PARA CRIANÇAS ATÉ 09 ANOS, QUANDO HOVER), DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS LINHAS ESTADUAIS E COMPARTILHADAS, DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E VIGÊNCIA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo de quilometragem ao contrato que tem seu prazo de validade em 17 de junho de 2022, e para que o transporte atenda aos alunos matriculados no segundo semestre na Escola Estadual "Presidente Luebke", no EJA, turno Noturno, e necessário o acréscimo no seguinte no lote:

**2.2 Lote 18 – aditivar 15,4 km/dia, sendo o valor de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) o quilometro para 36 dias, com início em 03 de novembro de 2021.**

2.3 Considerando, que a Secretária Municipal de Educação Srª Michele de Oliveira Sampaio e a solicitante sendo favorável ao aditivo de valor;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de valor para execução dos serviços;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 Em atendimento a solicitação da Empresa e do setor de engenharia, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em **R\$ 7.428,96 (sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)**, sendo um percentual de 0,4426% o 1º aditivo e um percentual de 0,37% para o 2º aditivo, portanto, dentro do limite de 25 % (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

#### CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1 Considerando a necessidade do aditivo, destacamos o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em salientar:

"Com relação à celebração de aditivo de valor, prevê o item 8.3.4 do instrumento contratual:

8.1.4 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá crescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como crescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

Outrossim, necessário frisar o que prevê a legislação vigente neste sentido, em especial o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de **verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;**

[...]

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

#### CLÁUSULA QUINTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente

instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 28 de outubro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

COOPERAT.DE TRANSP. ESCOLAR DE VARGEM ALTA-COOTEVA

Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO 000231/2020

ID CIDADES: 2020.071E0700001.01.0035

**002 TERMO ADITIVO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.663.550/0001-87, com sede à Rua Paulino Francisco Moreira, 142 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, email: giovannigrechi@gmail.com, por seu representante legal Sr. (a) REGILENE APARECIDA GRECHI, Brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob nº 020.224.747-32 e Cédula de Identidade nº 877503, residente e Domiciliado na Av. Joao Calabrez, s.n., São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, neste ato, representado pelo seu bastante procurador Giovanni Grechi, brasileiro, casado, empresário, CIC nº 793.610.057-15, Cédula de Identidade RG nº 726.945-ES residente e domiciliado à Rua Av. Joao Calabrez, s.n., São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000231/2020 - assinado em 21 de dezembro de 2020, Tomada de Preços 000018/2020 nos termos e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes com protocolo de nº 2979/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000231/2020, processo nº 002790/2020, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA ANEXA À QUADRA POLIESPORTIVA DA LOCALIDADE DE CLAROS DIAS, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 831359/MC/CAIXA.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2. Considerando, a necessidade de acréscimo ao contrato, que tem seu prazo de validade em 21 de outubro de 2021, considerando que a obra não possui ordem de serviço, sendo que para continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.1 Considerando, que o Secretário Municipal de Cultura, Turismo

e Esportes, o Sr. Elias Abreu de Oliveira é favorável a adição de prazo por mais 10 (dez) meses.

2.2 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 10 (dez) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica renovado o prazo de vigência contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 000231/2020 firmado em 21 de dezembro de 2020, que vigorará pelo período compreendido entre 22 de outubro de 2021 a 21 de agosto de 2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 21 de outubro de 2021.

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

**R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI**  
Contratado

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
**TERMO ADITIVO CONTRATO 000016/2021**  
**ID CIDADES: 2020.071E0700001.02.0005**

**003 TERMO ADITIVO DE VALOR** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa LINK CARD ADMINISTRATIVA DE BENEFICIOS EIRELI na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, 449, sala 3, Centro, Buri/SP - CEP: 18.290-000, Tel. (19) 3114-2700, licitacao@linkbeneficios.com.br, por seu representante legal, Sr. Marcelo de Oliveira Lima, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes, nº 21, Apto 43, Cambuí, Cidade de Campinas/SP, CEP: 13.024-010, inscrito no CPF/MF sob nº 310.580.618-01, Cédula de Identidade nº 33.988.143-4 SSP/SP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000016/2021 - assinado em 28 de janeiro de 2021, Pregão Presencial 000030/2020 nos termos e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo de Valor, solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente com protocolo de nº 3273/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de valor, referente ao contrato nº 000016/2021,

com objeto **Contratação de empresa para realização de serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas ou equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, entre outros que a Prefeitura vier adquirir, com fornecimento de peças genuínas ou originais, suprimentos, lubrificantes, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços de guincho 24hs, alinhamento e balanceamento, por meio de sistema informatizado, em rede especializada.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo da Valor, no contrato que tem seu prazo de validade em 31 de dezembro de 2021, e para que a manutenção dos veículos da pasta solicitante não seja prejudicado e execução continue é fundamental o acréscimo no seguintes item do contrato vigente:

##### 2.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Item	Descrição dos Serviços.	Und.	Qty.	Quantidade aditivada
01	Prestação de serviços de gerenciamento de aquisição de peças.	Serv.	01	R\$ 1.000,00
02	Prestação de serviços de gerenciamento de manutenção de veículo.	Serv.	01	R\$ 1.000,00

2.3 Considerando, que a Procuradoria Geral do Município é Favorável ao Aditivo.

2.4 Considerando, que o Secretária Municipal de Meio Ambiente é o solicitante favorável a adição de valor;

2.5 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de valor;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 Em atendimento a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em R\$ **2.000,00 (dois mil reais)**,

3.1.1 Sendo um percentual aproximadamente de 5,09% o primeiro termo aditivo, 3,53% o segundo termo aditivo e 0,13% o terceiro termo aditivo, portanto dentro do limite de 25 % (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

#### CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1 Considerando a necessidade do aditivo, destacamos o Perecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em salientar:

"Com relação á celebração de aditamento contratual, prevê o item 9.1 do referido instrumento:

9.1 O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos da Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93, após manifestação de parecer jurídico.

Outrossim, necessário frisar o que prece a legislação vigente neste sentido, em especial o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de **verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários**;

[...]

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

#### CLÁUSULA QUINTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o



presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 01 de outubro de 2021

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**LINK CARD ADMINISTRATIVA DE BENEFÍCIOS EIRELI**  
Contratado

**TERMO ADITIVO CONTRATO 000060/2021**  
**ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0007**

**003 TERMO ADITIVO DE VALOR** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **COOPERAT.DE TRANSP. ESCOLAR DE VARGEM ALTA-COOTEVA** na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VARGEM ALTA - COOTEVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.264.389/0001-21, com sede Avenida José João Sartório, nº 53, Edifício N. S. Guadalupe, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29295-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Oberdan Debona Altoé, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 143.454.117-77 e RG 3.356.948 ES, residente e domiciliado na Localidade de Limeira, Distrito de Jaciguá, s/n, Vargem Alta - ES - CEP: 29.290-000 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social. Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000060/2021 - assinado em 12 de março de 2021, Pregão Presencial 000006/2021 nos termos e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Aditivo de Valor, solicitado pela contratada com protocolo de nº 3450/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de valor, referente ao contrato nº 000060/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante (para crianças até 09 anos), dos alunos matriculados nas escolas de ensino fundamental, médio e educação infantil, das municipais, incluindo Associações Pestalozzi, do Município de Vargem Alta.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E VIGÊNCIA**

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo de quilometragem ao contrato que tem seu prazo de validade em 20 de dezembro de 2021, e para que o transporte atenda aos alunos no turno matutino, atendendo

a demanda da rota Corrego Alto x Prosperidade da rede municipal de ensino.

**2.2 Lote 01 – Corrego Alto x Prosperidade - aditivar 38km/dia, sendo o valor de R\$ 10,76 (dez reais e setenta e seis centavos) o quilometro para 47 dias, com início em 18/10/2021 e término em 20/12/2021;**

2.4 Considerando, que a Secretária Municipal de Educação Srª Michele de Oliveira Sampaio e a solicitante sendo favorável ao aditivo de valor;

2.5 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de valor para execução dos serviços;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS**

3.1 Em atendimento a solicitação da Empresa e do setor de engenharia, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em **R\$ 19.217,36 (dezenove mil duzentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)** sendo um percentual aproximando de 3.1562% o 1º aditivo, 0,4537 % o 2º aditivo e 1,28% para o 3º aditivo, portanto, dentro do limite de 25 % (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

4.1 Considerando a necessidade do aditivo, destacamos o Perceber Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em salientar: "Com relação á celebração de aditivo de valor, prevê o item 8.1.4 do instrumento contratual:

8.3.4 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

Outrossim, necessário frisar o que prevê a legislação vigente neste sentido, em especial o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de **verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;**

[...]

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

#### **CLÁUSULA QUINTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES**

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 15 de outubro de 2021

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

**COOPERAT.DE TRANSP. ESCOLAR DE VARGEM ALTA-COOTEV**  
Contratado

**TERMO ADITIVO CONTRATO 000070/2021**  
**ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0005**

**003 TERMO ADITIVO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.036.372/0001-42, com sede na Rua Darcy Duarte, S/N - Iriri - Anchieta - ES - CEP: 29230000, por seu representante legal, Sr. Antonio Gonzaga da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, Nascido em 19/05/1968, inscrito no CPF/MF sob nº 082.701.307-88 e Cédula de Identidade nº 1.614.085 expedido por SPTC/ES, residente e Domiciliado na Rua Darcy Duarte, s/n, Sobrado, Iriri, Anchieta-ES, CEP: 29.232-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000070/2021 - assinado em 07 de abril de 2021, Tomada de Preços 000001/2021 nos termos e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 3311/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000070/2021, processo nº 000177/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2. Considerando, a necessidade de acréscimo a ordem de serviço, que tem seu prazo de validade em 08 de outubro de 2021, e para que a execução da obra dê continuidade, sendo que para execução da obra continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.1 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo, de acordo com a Justificativa.

2.2 Considerando, que a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o Sr<sup>a</sup>. Camila Maria Juffi Lorenzoni é favorável a adição para execução da obra;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição para execução da obra;

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA**

3. Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 000070/2021 firmado em 07 de abril de 2021, que vigorará pelo período compreendido entre 09 de outubro de 2021 a 08 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES**

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar,

a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 07 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**  
Contratado

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0015/2021-FMS**  
**ID Cidades: 2021.071E0700001.01.0002**

**3º TERMO APOSTILAMENTO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA**, na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.784.130/0001-13, com sede na Rua Principal, S/N - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000, Tel:(28) 3528 - 1034, postovargemalta@gmail.com, CONTA BANCÁRIA: Banestes, Ag. 0187, Conta Corrente: 8371106, por seu representante legal, Sr. Solimar Fardin Grillo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N - Fruteiras Nova - Vargem Alta - ES - CEP: 29295000, inscrito no CPF/MF sob nº 072.694.297-90, Cédula de Identidade nº. 1389446 SPTC/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificada no contrato original, resolvem de comum acordo.

firmar **TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO REFERENTE A REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao Contrato nº 00015/2021-FMS, assinado em 01 de fevereiro de 2021, decorrente de licitação na modalidade de do Pregão Presencial nº 000003/2021, com objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10), DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2021**, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**1.1** Constitui objeto da presente solicitação **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, conforme pedido da Empresa por meio do protocolo nº 2459/2021, na data de 09 de julho de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Justificativa**

**2.1** Considerando que o combustível vem sofrendo sucessivas altas de preços, conforme comprovado via NF's, declaração, planilhas de custos, etc, apresentada pela empresa, bem como matérias jornalísticas que comprovam a notoriedade do aumentos de preços dos combustíveis nos últimos dias.

**2.2** Considerando, o parecer da Procuradoria Geral do Município, sendo favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

**2.3** Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

3.1 Após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o valor do **DIESEL S10** teve um acréscimo de R\$ 0,33 (trinta e três centavos). Sendo assim o combustível DIESEL S-10 passa a ter o valor de **R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos) o litro**. Tal reajuste esta previsto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro retroagem os efeitos da data de 09 de julho de 2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Despesa

4.1 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA - Do Fundamento Legal

5.1 - O presente termo aditivo decorre da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II- por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ademais, sobre o instituto ora abordado, a doutrina estipula que:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

[...]

#### CLÁUSULA SEXTA - Das Demais Disposições Legais:

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 07 de outubro de 2021

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**POSTO VARGEM ALTA LTDA**  
Contratado

#### APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0021/2021

ID CidadES: 2021.071E0700001.01.0002

**3º TERMO APOSTILAMENTO** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA**, na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.784.130/0001-13, com sede na Rua Principal, S/N - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000, Tel:(28) 3528 - 1034, postovargemalta@gmail.com, CONTA BANCÁRIA: Banestes, Ag. 0187, Conta Corrente: 8371106, por seu representante legal, Sr. Solimar Fardin Grillo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N - Fruteiras Nova - Vargem Alta - ES - CEP: 29295000, inscrito no CPF/MF sob nº 072.694.297-90, Cédula de Identidade nº. 1389446 SPTC/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificada no contrato original, resolvem de comum acordo.

firmar **TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO REFERENTE A REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao Contrato nº 00021/2021, assinado em 01 de fevereiro de 2021, decorrente de licitação na modalidade de do Pregão Presencial nº 000003/2021, com objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10), DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2021**, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 Constitui objeto da presente solicitação **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, conforme pedido da Empresa por meio do protocolo nº 2459/2021, na data de 09 de julho de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Justificativa

2.1 Considerando que o combustível vem sofrendo sucessivas altas de preços, conforme comprovado via NF's, declaração, planilhas de custos, etc, apresentada pela empresa, bem como matérias jornalísticas que comprovam a notoriedade do aumentos de preços dos combustíveis nos últimos dias.

2.2 Considerando, o parecer da Procuradoria Geral do Município, sendo favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

3.1 Após o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o valor do **DIESEL S10** teve um acréscimo de R\$ 0,33 (trinta e três centavos). Sendo assim o combustível DIESEL S-10 passa a ter o valor de **R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos) o litro**. Tal reajuste esta previsto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro retroagem os efeitos da data de 09 de julho de 2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Despesa

4.1 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA - Do Fundamento Legal

5.1 - O presente termo aditivo decorre da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II- por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ademais, sobre o instituto ora abordado, a doutrina estipula que:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

[...]

#### CLÁUSULA SEXTA - Das Demais Disposições Legais:

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 07 de outubro de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

POSTO VARGEM ALTA LTDA

Contratado

#### TERMO ADITIVO CONTRATO 000060/2021

ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0007

**004 TERMO ADITIVO DE VALOR** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **COOPERAT.DE TRANSP. ESCOLAR DE VARGEM ALTA-COOTEVA** na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VARGEM ALTA - COOTEVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.264.389/0001-21, com sede Avenida José João Sartório, nº 53, Edifício N. S. Guadalupe, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29295-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Oberdan Debona Altoé, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 143.454.117-77 e RG 3.356.948 ES, residente e domiciliado na Localidade de Limeira, Distrito de Jaciguá, s/n, Vargem Alta - ES - CEP: 29.290-000 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000060/2021 - assinado em 12 de março de 2021, Pregão Presencial 000006/2021 nos termos e condições que se

seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo de Valor, solicitado pela Secretaria de Educação com protocolo de nº 3529/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de valor, referente ao contrato nº 000060/2021, condiderando o atendimento a aluna residente na localidade de São João, conforme Decisão Judicial Processo nº 0001117-09-2021.8.08.0061, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante (para crianças até 09 anos), dos alunos matriculados nas escolas de ensino fundamental, médio e educação infantil, das municipais, incluindo Associações Pestalozzi, do Município de Vargem Alta.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E VIGÊNCIA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo de quilometragem ao contrato que tem seu prazo de validade em 20 de dezembro de 2021, e para que o transporte atenda a aluna no turno matutino, atendendo a demanda da rede municipal de ensino.

**2.2 Lote 07 – Alto Oriente x Beijinho x São João - aditivar 12km/dia, sendo o valor de R\$ 8,57 (oito reais e cinquenta e sete centavos) o quilometro para 44 dias, com início em 20/10/2021 e término em 20/12/2021;**

2.4 Considerando, que a Secretária Municipal de Educação Sr<sup>a</sup> Michele de Oliveira Sampaio e a solicitante sendo favorável ao aditivo de valor;

2.5 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de valor para execução dos serviços;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 Em atendimento a solicitação da Empresa e do setor de engenharia, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em **R\$ 4.524,96 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)**, sendo um percentual aproximando de 0,30% para o 4º aditivo, portanto mesmo considerando os aditivos anteriores, dentro do limite de 25 % (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

#### CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1 Considerando a necessidade do aditivo, destacamos o Perecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em salientar: "Com relação á celebração de aditivo de valor, prevê o item 8.1.4 do instrumento contratual:

8.3.4 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

Outrossim, necessário frisar o que prevê a legislação vigente neste sentido, em especial o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de **verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;**

[...]

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

#### CLÁUSULA QUINTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 19 de outubro de 2021

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

**COOPERAT.DE TRANSP. ESCOLAR DE VARGEM ALTA-COOTEV**

Contratado

**TERMO ADITIVO CONTRATO 000060/2021**

**ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0007**

**005 TERMO ADITIVO DE VALOR** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **COOPERAT.DE TRANSP. ESCOLAR DE VARGEM ALTA-COOTEVA** na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VARGEM ALTA - COOTEVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.264.389/0001-21, com sede Avenida José João Sartório, nº 53, Edifício N. S. Guadalupe, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29295-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Oberdan Debona Altoé, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 143.454.117-77 e RG 3.356.948 ES, residente e domiciliado na Localidade de Limeira, Distrito de Jaciguá, s/n, Vargem Alta - ES - CEP: 29.290-000 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000060/2021 - assinado em 12 de março de 2021, Pregão Presencial 000006/2021 nos termos e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Aditivo de Valor, solicitado pela Secretaria de Educação com protocolo de nº 3292/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de valor, referente ao contrato nº 000060/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/conductor e outro monitor/acompanhante (para crianças até 09 anos), dos alunos matriculados nas escolas de ensino fundamental, médio e educação infantil, das municipais, incluindo Associações Pestalozzi, do Município de Vargem Alta.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E VIGÊNCIA**

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo de quilometragem ao contrato que tem seu prazo de validade em 20 de dezembro de 2021, e para que o transporte atenda a aluna da localidade de Pombal com itinerário para a Associação Pestalozzi, no turno matutino.

**2.2 Lote 28 – Corrego das Flores x Capivara x Pestalozzi - aditivo 19,2km/dia, sendo o valor de R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) o quilometro para 20 dias, com início em 20/10/2021 e término em 20/12/2021;**

2.4 Considerando, que a Secretária Municipal de Educação Sr<sup>a</sup> Michele de Oliveira Sampaio e a solicitante sendo favorável ao aditivo de valor;

2.5 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de valor para execução dos serviços;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS**

3.1 Em atendimento a solicitação da Empresa e do setor de engenharia, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em **R\$ 1.320,96 (um mil trezentos e vinte reais e noventa e seis centavos)**, sendo um percentual aproximando de 0,088% para o 5º aditivo, portanto mesmo considerando os aditivos anteriores, dentro do limite de 25 % (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

4.1 Considerando a necessidade do aditivo, destacamos o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em salientar:

"Com relação à celebração de aditivo de valor, prevê o item 8.1.4 do instrumento contratual:

8.3.4 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá crescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como crescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

Outrossim, necessário frisar o que prevê a legislação vigente neste sentido, em especial o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de **verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;**

[...]

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

#### **CLÁUSULA QUINTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES**

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 19 de outubro de 2021

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

**COOPERAT.DE TRANSP. ESCOLAR DE VARGEM ALTA-COOTEV**

Contratado

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO ADITIVO CONTRATO 000031/2020**

**ID CIDADES: 2020.071E0700001.01.0007**

**005 TERMO ADITIVO DE VALOR** ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI** na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **JHONATA SILVA SCARAMUSSA**, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.663.550/0001-87, com sede à Rua Paulino Francisco Moreira, 142 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, email: giovannigrechi@gmail.com, por seu representante legal Sr. (a) REGILENE APARECIDA GRECHI, Brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob nº 020.224.747-32 e Cédula de Identidade nº 877503, residente e Domiciliado na Av. Joao Calabrez, s.n., São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, neste ato, representado pelo seu bastante procurador Giovanni Grechi, brasileiro, casado, empresário, CIC nº 793.610.057-15, Cédula de Identidade RG nº 726.945-ES residente e domiciliado à Rua Av. Joao Calabrez, s.n., São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000031/2020 - assinado em 02 de julho de 2020, Tomada de Preços 000005/2020 nos termos e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Aditivo de Valor, solicitado pela contratada com protocolo de nº 0687/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de valor, referente ao contrato nº 000031/2020, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO DISTRITO DE CASTELINHO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 4.059, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 (PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 14645.0350001/18-009).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo da obra, que tem seu prazo de validade em 30 de janeiro de 2022, e para que a obra dê continuidade e que para execução continue é fundamental o acréscimo nos seguintes itens:

2.1.1 Item 2.1 – ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF\_06/2017

O acréscimo de escavação em solo é necessário para atender a alteração da locação da obra da respectiva obra e acréscimo de três pilares na parte frontal da obra para apoio da estrutura da cobertura com a estrutura em concreto do projeto original.

CÁLCULO: Aditivo:  $(0,55m \times 0,70m) \times 1,85m = 0,71225m^3 \times 7 \text{ sapatas} = 4,99m^3$

$(0,65m \times 0,80m) \times 1,85m = 0,962m^3 \times 2 \text{ sapatas} = 1,924m^3$   
 $(0,15m \times 0,30m) \times 7,30m = 0,3285m^3 \times 3 \text{ vigas} = 0,99m^3$   
 $(0,15m \times 0,30m) \times 1,80m = 0,081m^3 \times 4 \text{ vigas} = 0,324m^3$   
 $(0,15m \times 0,30m) \times 3,84m = 0,1728m^3 \times 3 \text{ vigas} = 0,52m^3$   
 Total Aditivo:  $4,99m^3 + 1,924m^3 + 0,99m^3 + 0,324m^3 + 0,52m^3 = 8,75m^3$

➤ Acréscimo 8,75 m3

2.1.2 Item 2.2 – REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF\_10/2017.

O acréscimo de reaterro manual é necessário para atender a alteração da locação da obra da respectiva obra e acréscimo de três pilares na parte frontal da obra para apoio da estrutura com a estrutura em concreto do projeto original.

CÁLCULO:

Aditivo: Escavação: 8,75m<sup>3</sup>

Volume do Concreto: 1,17m<sup>3</sup>

Total Aditivo:  $8,75 + 1,17m^3 = 7,58m^3$

Total Geral:  $3,72 + 7,58 = 11,30m^3$

➤ Acréscimo 7,58 m3

2.1.3 Item 3.1.1.1 – FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF\_06/2017.

O acréscimo de forma de madeira se faz necessário para atender a alteração da locação da obra da respectiva obra e acréscimo de três pilares na parte frontal da obra para apoio da estrutura da cobertura com a estrutura em concreto do projeto original.

CÁLCULO: Aditivo: Pilares a serem acresc.:  $12,05/6 = 2,01 \times 3 \text{unds} = 6,03m^2$

$(0,25 \times 4 \times 2 \times (0,55 + 0,70)) + (0,25 \times 2 \times 2 \times (0,65 \times 0,80)) = 3,95m^2$

Total Aditivo:  $6,03 + 3,95 = 9,98m^2$

➤ Acréscimo 9,98m2

2.1.4 Item 3.1.1.2 – CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF\_12/2015.

O acréscimo de corte e dobra de aço é necessário para atender a alteração da locação da obra da respectiva obra e acréscimo de três pilares na parte frontal da obra para apoio da estrutura da cobertura com a estrutura em concreto do projeto original.

CÁLCULO: Aditivo: Sapatas a serem executadas:  $20,20/6 = 3,37kg \times 3 \text{unds} = 10,10kg$

Conforme projeto: 20,20kg

Total Aditivo:  $20,20 + 10,10 = 30,30kg$

➤ Acréscimo 30,30kg

2.1.5 Item 3.1.1.3 – CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.

O acréscimo de corte e dobra de aço é necessário para atender a alteração da locação da obra da respectiva obra e acréscimo de três pilares na parte frontal da obra para apoio da estrutura da cobertura com a estrutura em concreto do projeto original.

CÁLCULO: Aditivo:  $32,90/6 \text{ sapatas} = 5,48kg \times 3 \text{unds} = 16,45kg$

➤ Acréscimo 16,45kg

2.1.6 Item 3.1.1.4 – CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.

O acréscimo de corte e dobra de aço é necessário para atender a alteração da locação da obra da respectiva obra e acréscimo de três pilares na parte frontal da obra para apoio da estrutura da cobertura com a estrutura em concreto do projeto original.

CÁLCULO:

Aditivo:  $10,30/6 \text{ sapatas} = 5,16kg$

➤ Acréscimo 5,16kg

2.1.7 Item 3.1.1.5 – CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.

O acréscimo de concreto com FCK de 25MPa se faz necessário para a atender a alteração da locação da obra da respectiva obra e acréscimo de três pilares na parte frontal da obra para apoio da estrutura da cobertura com a estrutura em concreto do projeto original.  
CÁLCULO: Aditivo: Pilares a serem acresc.:  $1,05/6 = 2,01 \times 3 \text{ unds} = 0,53 \text{ m}^3$   
( $0,25 \times 0,55 \times 0,70 \times 4$ ) + ( $0,25 \times 0,65 \times 0,80 \times 2$ ) =  $0,64 \text{ m}^3$   
Total Aditivo:  $0,53 + 0,64 = 1,17 \text{ m}^3$

➤ Acréscimo 1,17m<sup>3</sup>

2.1.8 Item 3.1.1.6 – LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF\_08/2017.

O acréscimo de lastro é necessário para a atender a alteração da locação da obra da respectiva obra e acréscimo de três pilares na parte frontal da obra para apoio da estrutura da cobertura com a estrutura em concreto do projeto original.  
CÁLCULO: Aditivo: ( $0,55 \text{ m} \times 0,70 \text{ m}$ ) =  $0,385 \text{ m}^2 \times 0,05 \text{ m} = 0,01925 \text{ m}^3$   
 $4 \text{ sapatas} = 0,077 \text{ m}^3$   
( $0,65 \text{ m} \times 0,80 \text{ m}$ ) =  $0,52 \text{ m}^2 \times 0,05 \text{ m} = 0,026 \text{ m}^2 \times 2 \text{ sapatas} = 0,052 \text{ m}^2$   
 $0,077 \text{ m}^2 + 0,052 \text{ m}^2 = 0,129 \text{ m}^2$   
Novas Sapatas: ( $0,55 \times 0,70 \times 2 \times 0,05$ ) + ( $0,65 \times 0,80 \times 0,05$ ) =  $0,06 \text{ m}^3$   
Total Aditivo:  $0,06 + 0,129 = 0,19 \text{ m}^3$   
Acréscimo 0,19m<sup>3</sup>

2.1.9 Item 3.1.1.7 – IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.

O acréscimo da impermeabilização se faz necessário para a atender os acréscimos de área na inclusão de três pilares na parte frontal da obra para apoio da estrutura da cobertura com a estrutura em concreto do projeto original.  
CÁLCULO: Aditivo:  $2,40 + 3,86 = 6,26 \text{ m}^2 / 6 = 1,04 \times 3 = 3,12 \text{ m}^2$

➤ Acréscimo 3,12 m<sup>2</sup>

2.1.10 Item 3.1.2.1 – MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF\_12/2015.

O acréscimo de forma em madeira é necessário para a atender a alteração da locação da obra da respectiva obra com o acréscimo do cintamento para interligação da estrutura original com os novos pilares que serão executados em concreto para apoio da cobertura.  
CÁLCULO: Aditivo: ( $3,23 \times 0,30 \times 2$ ) + ( $3,48 \times 0,30 \times 2$ ) + ( $3,84 \times 2 \times 0,30 \times 3$ ) + ( $0,40 \times 0,30 \times 2 \times 3$ ) =  $1,94 + 2,09 + 6,91 + 0,72 = 11,66 \text{ m}^2$   
Total Geral:  $16,35 + 11,66 = 28,01 \text{ m}^2$

➤ Acréscimo 11,66 m<sup>3</sup>

2.1.11 Item 3.1.2.2 – CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.

O acréscimo de aço CA-50 diâmetro de 8.00mm é necessário para a atender a alteração da locação da obra da respectiva obra com o acréscimo do cintamento para interligação da estrutura original com os novos pilares que serão executados em concreto para apoio da cobertura.  
CÁLCULO: Aditivo: Viga Acrescer: ( $3,99 \times 3 \text{ vigas} \times 2 \text{ armaduras}$ ) + ( $7,00 \times 2$ ) =  $37,94 \text{ m} \times 0,393 \text{ kg/m} = 14,91 \text{ kg}$   
Total Geral:  $25,40 + 14,91 = 40,31 \text{ kg}$

➤ Acréscimo 14,91kg

2.1.12 Item 3.1.2.3 – CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.

O acréscimo de aço CA-50 diâmetro de 10.00mm é necessário para a atender a alteração da locação da obra da respectiva obra com o acréscimo do cintamento para interligação da estrutura original com os novos pilares que serão executados em concreto para apoio da cobertura.

CÁLCULO: Aditivo: Viga: Acrescer: ( $3,99 \times 3 \text{ vigas} \times 2 \text{ armaduras}$ ) + ( $7,00 \times 2$ ) =  $37,94 \text{ m} \times 0,624 \text{ kg/m} = 23,67 \text{ kg}$   
Total:  $20,50 + 23,67 = 44,17 \text{ kg}$

➤ Acréscimo 23,67kg

2.1.13 Item 3.1.2.4 – CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.

O acréscimo de aço CA-60 diâmetro de 5.00mm é necessário para a atender a alteração da locação da obra da respectiva obra com o acréscimo do cintamento para interligação da estrutura original com os novos pilares que serão executados em concreto para apoio da cobertura.  
CÁLCULO: Aditivo: Viga Acrescer: ( $3,99 \times 3 \text{ vigas}$ ) +  $7,00 = 18,97 / 0,15 \text{ m} = 127 \text{ unds} \times 0,78 \text{ m} = 99,06 \text{ m} \times 0,157 \text{ kg/m} = 15,55 \text{ kg}$   
Total:  $16,90 + 15,55 = 32,45 \text{ kg}$

➤ Acréscimo 15,55kg

2.1.14 Item 3.1.2.5 – CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.

O acréscimo de concreto com FCK 25MPa é necessário para a atender a alteração da locação da obra da respectiva obra com o acréscimo do cintamento para interligação da estrutura original com os novos pilares que serão executados em concreto para apoio da cobertura.  
CÁLCULO: Aditivo: Vigas Acrescer: ( $3,99 \times 3 \text{ vigas}$ ) +  $7,00 = 18,97 \text{ m} \times 0,30 \times 0,15 = 0,85 \text{ m}^3$   
Total:  $0,98 + 0,85 \text{ m}^3 = 1,83 \text{ m}^3$

➤ Acréscimo 0,85m<sup>3</sup>

2.1.15 Item 3.1.2.6 – IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.

O acréscimo de impermeabilização é necessário para a atender a alteração da locação da obra da respectiva obra com o acréscimo do cintamento para interligação da estrutura original com os novos pilares que serão executados em concreto para apoio da cobertura.  
CÁLCULO: Aditivo: ( $0,30 \text{ m} + 0,15 \text{ m} + 0,30 \text{ m}$ )  $\times 7,30 \text{ m} = 5,48 \text{ m}^2$   
 $3,99 + 0,40 = 4,39 \text{ m} \times 3 \times (0,30 + 0,30 + 0,15) = 9,88 \text{ m}^2$   
 $5,48 + 9,88 = 15,36 \text{ m}^2$   
Total Geral:  $16,35 + 15,36 = 31,71 \text{ m}^2$

➤ Acréscimo 15,36m<sup>2</sup>

2.1.16 Item 3.2.1.1 – MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0.25 M<sup>2</sup>, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF\_12/2015.

O acréscimo da forma de madeira se faz necessário para a atender os acréscimos de área na inclusão de três pilares em sua superestrutura na parte frontal da obra para apoio da estrutura da cobertura com a estrutura em concreto do projeto original.  
CÁLCULO: Aditivo: Projeto estrutural para 6 pilares =  $16,20 \text{ m}^2 / 6 \text{ pilares} = 2,70 \times 3 \text{ pilares} = 8,10 \text{ m}^2$   
Total Geral:  $16,20 + 8,10 = 24,30 \text{ m}^2$

➤ Acréscimo 8,10m<sup>2</sup>

2.1.17 Item 3.2.1.2 – CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.

O acréscimo de aço CA-50 com diâmetro de 10mm se faz necessário para a atender a alteração da locação da obra da respectiva obra e acréscimo de três pilares em sua superestrutura na parte frontal da obra para apoio da estrutura da cobertura com a estrutura em concreto do projeto original.  
CÁLCULO: Aditivo: Projeto estrutural para 6 pilares =  $48,30 \text{ kg} / 6 \text{ pilares} = 8,05 \times 3 \text{ pilares} = 24,15 \text{ kg}$   
Total Geral:  $48,30 + 24,15 = 72,45 \text{ kg}$

➤ Acréscimo 24,15 kg

2.1.18 Item 3.2.1.3 – CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. O acréscimo de corte e dobra de aço CA-60 com diâmetro de 5mm é necessário para a atender a alteração da locação da obra da respectiva obra e acréscimo de três pilares em sua superestrutura na parte frontal da obra para apoio da estrutura da cobertura com a estrutura em concreto do projeto original.

CÁLCULO: Aditivo: Projeto estrutural para 6 pilares= 19,80kg/ 6 pilares= 3,30 x 3pilares= 9,90kg

Total Geral: 19,80+9,90=29,70kg

➤ Acréscimo 9,90 kg

2.1.19 Item 3.2.1.4 – CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.

O acréscimo de concreto com FCK de 25MPa se faz necessário para a atender a alteração da locação da obra da respectiva obra e acréscimo de três pilares em sua superestrutura na parte frontal da obra para apoio da estrutura da cobertura com a estrutura em concreto do projeto original.

CÁLCULO: Aditivo: Projeto estrutural para 6 pilares= 0,81kg/ 6 pilares=0,135 x 3pilares= 0,41m³

Total Geral: 0,81+0,41=1,22m³

➤ Acréscimo 0,41m3

2.1.20 Item 5.1 – ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF\_06/2014

O acréscimo de alvenaria é necessário para a atender a alteração da locação da obra da respectiva obra e acréscimo de parede de fechamento na parte lateral da obra para fechamento do banheiros que serão executados juntamente com a correção das áreas apresentadas em cálculo original.

CÁLCULO:  $2,80m \times (1,80m + 7,30m + 1,80m + 7,30m) = 50,96m^2 - [(0,80m \times 2,10m \times 3 \text{ portas}) + (1,50m \times 1,30m) + (1,00m \times 0,60m \times 2 \text{ janelas basculantes})] = 43,67m^2$

Aditivo: Sala Orientação:  $(3,30+3,30+3,15+3,15 +0,15+0,15)= 13,20m \times 2,80= 36,96m^2$

WC Fem. e WC Masc.:  $(1,70+1,70+1,90+0,15+0,15) + (1,70+1,70+1,90+0,15+ 0,15)= 5,60+5,60= 11,20m \times 2,80= 31,36m^2$

Parede Ext. Cobrimento WCs:  $(1,00 \times 2,80)=2,80m^2$

Desc. Esquad.:  $(1,50 \times 1,30) + (1,00 \times 0,60 \times 2) + (0,80 \times 2,10 \times 3) = 8,19m^2$

Total:  $36,96+31,36-8,19+2,80= 62,93m^2$

Difer. Aditivo:  $62,93-43,67= 19,26m^2$

Total Geral:  $36,96+31,36-8,19+2,80= 62,93m^2$

➤ Acréscimo 19,26m2

2.1.21 Item 5.2 – CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF\_06/2014.

O acréscimo de chapisco é necessário para a atender a alteração da locação da obra da respectiva obra com acréscimo de parede de fechamento na parte lateral da obra para fechamento do banheiros que serão executados e da execução da mureta externa exposta para contenção de aterro para o nivelamento para a instalação dos equipamentos de saúde que serão executados juntamente com a correção das áreas apresentadas em cálculo original.

CÁLCULO:  $2,80m \times (1,80m + 7,30m + 1,80m + 7,30m) = 50,96m^2 - [(0,80m \times 2,10m \times 3 \text{ portas}) + (1,50m \times 1,30m) + (1,00m \times 0,60m \times 2 \text{ janelas basculantes})] = 43,67m^2 \times 2 \text{ lados} = 87,34m^2$

Aditivo: Sala Orientação:  $(3,30+3,30+3,15+3,15 +0,15+0,15)= 13,20m \times 2,80= 36,96m^2$

WC Fem. e WC Masc.:  $(1,70+1,70+1,90+0,15+0,15) + (1,70+1,70+1,90+0,15+ 0,15)= 5,60+5,60= 11,20m \times 2,80= 31,36m^2$

Parede Ext. Cobrim WCs:  $(1,00 \times 2,80)=2,80m^2$

Desc. Esquad.:  $(1,50 \times 1,30) + (1,00 \times 0,60 \times 2) + (0,80 \times 2,10 \times 3) = 8,19m^2$

Total:  $36,96+31,36-8,19+2,80= 62,93m^2$

Difer. Aditivo:  $62,93-43,67= 19,26m^2 \times 2 \text{ lados} = 38,52m^2$

Mureta Externa:  $((23,50+2,50+9,00) \times 0,80) + (((0,60+0,40)/2) \times 10,00) = 33,00m^2$

Total Aditivo:  $38,52+33,00= 71,52m^2$

Total:  $87,34+38,52+33,00= 158,86m^2$

➤ Acréscimo 71,52m2

2.1.22 Item 5.3 – EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF\_06/2014.

O acréscimo de emboço ou massa única em argamassa é necessário para a atender a alteração da locação da obra da respectiva obra e acréscimo de parede de fechamento na parte lateral da obra para fechamento do banheiros que serão executados e da execução da mureta externa exposta para contenção de aterro para o nivelamento para a instalação dos equipamentos de saúde que serão executados juntamente com a correção das áreas apresentadas em cálculo original.

CÁLCULO:

$2,80m \times (1,80m + 7,30m + 1,80m + 7,30m) = 50,96m^2 - [(0,80m \times 2,10m \times 3 \text{ portas}) + (1,50m \times 1,30m) + (1,00m \times 0,60m \times 2 \text{ janelas basculantes})] = 43,67m^2 \times 2 \text{ lados} = 87,34m^2$

Aditivo: Sala Orientação:  $(3,30+3,30+3,15+3,15 +0,15+0,15)= 13,20m \times 2,80= 36,96m^2$

WC Fem. e WC Masc.:  $(1,70+1,70+1,90+0,15+0,15) + (1,70+1,70+1,90+0,15+ 0,15)= 5,60+5,60= 11,20m \times 2,80= 31,36m^2$

Parede Ext. Cobrim WCs:  $(1,00 \times 2,80)=2,80m^2$

Desc. Esquad.:  $(1,50 \times 1,30) + (1,00 \times 0,60 \times 2) + (0,80 \times 2,10 \times 3) = 8,19m^2$

Total:  $36,96+31,36-8,19+2,80= 62,93m^2$

Difer. Aditivo:  $62,93-43,67= 19,26m^2 \times 2 \text{ lados} = 38,52m^2$

Mureta Externa:  $((23,50+2,50+9,00) \times 0,80) + (((0,60+0,40)/2) \times 10,00) = 33,00m^2$

Total Aditivo:  $38,52+33,00= 71,52m^2$

Total:  $87,34+38,52+33,00= 158,86m^2$

➤ Acréscimo 71,52m2

2.1.23 Item 6.3 – APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF\_06/2014

O acréscimo de aplicação de fundo selador acrílico é necessário para a atender a alteração da locação da obra da respectiva obra e acréscimo de parede de fechamento na parte lateral da obra para fechamento do banheiros que serão executados e da execução da mureta externa exposta para contenção de aterro para o nivelamento para a instalação dos equipamentos de saúde que serão executados juntamente com a correção das áreas apresentadas em cálculo original.

CÁLCULO: Aditivo: Sala Orientação:  $(3,30+3,30+3,15+3,15 +0,15+0,15)= 13,20m \times 2,80= 36,96m^2$

WC Fem. e WC Masc.:  $(1,70+1,70+1,90+0,15+0,15) + (1,70+1,70+1,90+0,15+ 0,15)= 5,60+5,60= 11,20m \times 2,80= 31,36m^2$

Desc. Esquad.:  $(1,50 \times 1,30) + (1,00 \times 0,60 \times 2) + (0,80 \times 2,10 \times 3) = 8,19m^2$

Total:  $36,96+31,36-8,19= 60,13m^2$

Difer. Aditivo:  $60,13-43,67= 16,46m^2 \times 2 \text{ lados} = 32,92m^2$

Mureta Externa:  $((23,50+2,50+9,00) \times 0,80) + (((0,60+0,40)/2) \times 10,00) = 33,00m^2$

Total Aditivo:  $32,92+33,00= 65,92m^2$

Total Geral:  $96,71+65,92= 162,63m^2$

➤ Acréscimo 65,92m2

2.1.24 Item 6.5 – APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_06/2014.

O acréscimo de aplicação de pintura com tinta latex é necessário para a atender a alteração da locação da obra da respectiva obra e acréscimo de parede de fechamento na parte lateral da obra para fechamento do banheiros que serão executados e da execução da mureta externa exposta para contenção de aterro para o nivelamento para a instalação dos equipamentos de saúde que serão executados juntamente com a correção das áreas apresentadas em cálculo original.



CÁLCULO:  $2,80m \times (1,80m + 7,30m + 1,80m + 7,30m) = 50,96m^2 - [(0,80m \times 2,10m \times 3 \text{ portas}) + (1,50m \times 1,30m) + (1,00m \times 0,60m \times 2 \text{ janelas basculantes})] = 43,67m^2 \times 2 \text{ lados} = 87,34m^2$

Aditivo: Sala Orientação:  $(3,30+3,30+3,15+3,15 +0,15+0,15)= 13,20m \times 2,80= 36,96m^2$

WC Fem. e WC Masc.:  $(1,70+1,70+1,90+0,15+0,15) + (1,70+1,70+1,90+0,15+ 0,15)= 5,60+5,60= 11,20m \times 2,80= 31,36m^2$

Desc. Esquad.:  $(1,50 \times 1,30) + (1,00 \times 0,60 \times 2) + (0,80 \times 2,10 \times 3) = 8,19m^2$

Total:  $36,96+31,36-8,19= 60,13m^2$

Difer. Aditivo:  $60,13-43,67= 16,46m^2 \times 2 \text{ lados}= 32,92m^2$

Mureta Externa:  $((23,50+2,50+9,00) \times 0,80) + (((0,60+0,40)/2) \times 10,00) = 33,00m^2$

Total Aditivo:  $32,92+33,00= 65,92m^2$

Total Geral:  $87,34+65,92= 153,26m^2$

➤ Acréscimo 65,92m<sup>2</sup>

2.1.25 Item 15.1 – SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF\_06/2018

O acréscimo da soleira das esquadrias de janela se faz necessário para garantir maior qualidade e durabilidade dos serviços em questão para o devido acabamento.

CÁLCULO: Aditivo: Soleiras janelas e portas:  $1,50+1,00+1,00= 3,50m$

➤ Acréscimo 3,50 m

2.1.26 Item 15.2 – ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUT. (19X19X39CM) CHEIOS, C/ RESIST. MÍN. COMPR. 15MPa, ASSENTADOS C/ ARG. CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4, ESP. JUNTAS DE 10MM E ESP. DA PAREDE S/ REVEST. 19CM.

O acréscimo de alvenaria de blocos de concreto estrutural cheios com altura de +0,80m se faz necessário para a execução de aterro para nivelamento da nova área que será locada para a instalação dos equipamentos de ginástica.

CÁLCULO:

Aditivo:  $((23,50+2,50+9,00) \times 0,80) + (((0,60+0,40)/2) \times 10,00) = 33,00m^2$

➤ Acréscimo 33,00 m<sup>2</sup>

2.1.27 Item 15.3 – FOSSA SÉPTICA DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, DIÂMETRO 1.20 M, ALTURA ÚTIL DE 1.70M, COMPLETA, INCLUINDO TAMPA C/VISITA DE 60CM, CONCRETO P/FUNDO ESP.10 CM, E TUBO PARA LIGAÇÃO AO FILTRO.

O acréscimo de fossa séptica de anéis é necessário devido o local não apresentar rede de coleta de esgoto para tratamento, sendo indispensável a inclusão dos serviços para tratamento e usabilidade da obra.

CÁLCULO: 1,00 unidade.

➤ Acréscimo 1,00 unidade

2.1.28 Item 15.4 – FILTRO ANAERÓBIO DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 1.20M, ALTURA ÚTIL DE 1.80M, COMPLETO, INCL. TAMPA C/VISITA DE 60 CM, CONCRETO P/FUNDO ESP.10CM E TUBULAÇÃO DE SAÍDA DE ESGOTO.

O acréscimo de filtro anaeróbio de anéis é necessário devido o local não apresentar rede de coleta de esgoto para tratamento, sendo indispensável a inclusão dos serviços para tratamento e usabilidade da obra.

CÁLCULO: 1,00 unidade.

➤ Acréscimo 1,00 unidade

2.1.29 Item 15.5 – ATERRO MANUAL PARA REGULARIZAÇÃO DO TERRENO EM ARGILA, INCLUSIVE ADENSAMENTO MANUAL E FORNECIMENTO DO MATERIAL (MÁXIMO DE 100M<sup>3</sup>).

O acréscimo de aterro manual para regularização com altura de +0,70m se faz necessário para a execução do cobrimento de solo para nivelamento da nova área que será locada para a instalação dos equipamentos de ginástica.

CÁLCULO:

Aditivo: Aterro da Área dos Equipamentos:  $((0,70 \times 122,86m^2)/2) = 43,00m^3$

➤ Acréscimo 43,00m<sup>3</sup>

2.1.30 Item 15.6 – CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_07/2016.

O acréscimo de concreto com FCK 15MPa é necessário para execução de duas rampas de acesso para a acessibilidade dos usuários do local.

CÁLCULO:

Aditivo:  $(0,20 \times 1,00)/2 = 0,10 \times 1,50 = 0,15m^3 \times 2 \text{ rampas} = 0,30m^3$

➤ Acréscimo 0,30m<sup>3</sup>

2.1.31 Item 15.7 – TUBO PVC RÍGIDO PARA ESGOTO NO DIÂMETRO DE 100MM INCLUINDO ESCAVAÇÃO E ATERRO COM AREIA.

O acréscimo de tubo de pvc rígido é necessário para o encaminhamento da tubulação de esgoto da edificação para o sistema de tratamento de fossa e filtro que será executado no local.

CÁLCULO: Aditivo: 3,00 metros de tubulação.

➤ Acréscimo 3,00m

2.1.32 Item 15.8 – FORRO DE GESSO ACABAMENTO TIPO LISO.

O acréscimo de forro em gesso nos banheiros e na sala de apoio é necessário para garantir maior qualidade dos serviços prestados para a utilização dos usuários.

CÁLCULO: Aditivo: Áreas Internas:  $9,90+3,23+3,23= 16,36m^2$

➤ Acréscimo 16,36m<sup>2</sup>

2.3 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo de valor de acordo com a Memória de Cálculo e Justificativa;

2.4 Considerando, que o Secretário Municipal de Saúde Sr. Jhonata Silva Scaramussa é favorável a adição de valor para execução da obra;

2.5 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de valor para execução da obra;

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO**

3.1 Em atendimento a solicitação da Empresa e do setor de engenharia, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em R\$ **33.861,09 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e um reais e nove centavos)**, sendo um percentual de 23,58% portanto, dentro do limite de 25 % (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

**CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

4.1 Considerando a necessidade do aditivo, destacamos o Perecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em salientar:

A Lei nº 8.666/93 em seu artigo 65, I, b, c/c com seu §1º, preve a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificados por fatores supervenientes à contratação, decréscimo ou acréscimo quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o diploma legal, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

#### CLÁUSULA QUINTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 22 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI**  
Contratado

#### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

**CONTRATADA:** XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços 00028/2020, gerenciada pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Pesca – SEAG referente ao Pregão Eletrônico 0032/2020, tendo como objeto a Contratação da empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA para aquisição escavadeira hidráulica.

**VALOR:** R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais), conforme consta no processo nº 3401/2021.

**ID:** 2021.071E0700001.16.0006

Vargem Alta, 01/10/2021

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

#### **AVISO DE CANCELAMENTO**

**Id:** 2021.071E0700001.16.0006

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2021  
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2021,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021 DO MUNICÍPIO DE  
GUARAPARI/ES.**

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, por intermédio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, comunica a todos os interessados que, seguindo o princípio da transparência e da legalidade disposto no Ordenamento Jurídico Pátrio, o **CANCELAMENTO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Contrato Nº 00166/2021 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA**, para fins de análise de esclarecimento quanto ao processo supracitado. Sempre primando pelo princípio da publicidade no serviço público, nos colocamos á disposição de todos para qualquer

esclarecimento.

Vargem Alta/ES, 01 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 168/2021**

**ID:** 2021.071E0700001.09.0082

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

**CONTRATADA:** X ALIMENTOS LTDA EPP

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, para os meses de outubro a dezembro do ano corrente.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme planilha orçamentária.

**PRAZO DO CONTRATO:** 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de despesa: 33903000000

**SECRETARIA:** Secretaria de Educação

Vargem Alta/ES

18 de outubro de 2021

\_\_\_\_\_  
**Elieser Rabello**  
Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 169/2021**

**ID:** 2021.071E0700001.09.0084

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES.

**CONTRATADA:** DATAINFO LTDA ME

**OBJETO:** Para a aquisição de material de informática.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 19/10/2021 a 31/12/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de despesa: 339030000

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Alta/ES

19 de outubro de 2021

\_\_\_\_\_  
**Elieser Rabello**  
Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 171/2021**

**ID:** 2021.071E0700001.09.0083

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES.

**CONTRATADA:** PIMATEC COM. DE TINTAS MAQ AGRIC E METALURGIA LTDA ME

**OBJETO:** Aquisição de bomba d'agua de alta pressão.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 21/10/2021 a 31/12/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa nº 44905200000

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Alta/ES  
21 de outubro de 2021

**Elieser Rabello**  
**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO 172/2021**

**ID:** 2021.071E0700001.09.0080

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** PODIUM VEÍCULOS LTDA **OBJETO:** Constitui objeto do presente a revisão do veículo Modelo FIAT/MOBI LIKE, placa RQM6I89, FIAT.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 409,52 (quatrocentos e nove e cinquenta e dois reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 22/10/2021 a 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 33903000000

**SECRETARIA:** Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Vargem Alta/ES  
22 de outubro de 2021

**Elieser Rabello**  
**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO 174/2021**

**ID:** 2021.071E0700001.09.0085

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** LIDER B. H. VEICULOS S.A **OBJETO:** Contratação de empresa revisão do veículo Modelo CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7, placa RQM9E56.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 26/10/2021 a 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 33903000000

**SECRETARIA:** Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Vargem Alta/ES  
26 de outubro de 2021

**Elieser Rabello**  
**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO 175/2021**

**ID:** 2021.071E0700001.09.0088

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** EDUARDO FADINI SILVESTRE ME

**OBJETO:** Contratação de empresa aquisição de maquina de lavar roupas, para atender ao Abrigo Institucional "Glauber Coelho".

**VALOR:** R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DO CONTRATO:** 27/10/2021 a 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de despesa: 44905200000

**SECRETARIA:** Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Vargem Alta/ES  
27 de outubro de 2021

**Elieser Rabello**  
**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO 176/2021**

**ID:** 2021.071E0700001.09.0087

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** MASTER DE CACHOEIRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI.

**OBJETO:** Aquisição de mobiliários, para atender a Secretaria Municipal de Administração, considerando a necessidade para equipar adequadamente setores da Secretaria Municipal de Administração, uma vez que o setor de Recurso Humanos está passando por modificações devido a implantação no Novo E-social, sendo necessário aumento de servidores para atendimento de todas as demandas.

**VALOR:** Valor global de 1.369,00 (um mil trezentos e sessenta e nove reais)

**PRAZO DO CONTRATO:** 27/10/2021 a 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 44905200000

**SECRETARIA:** Secretaria de Administração.

Vargem Alta/ES  
27 de outubro de 2021

**Elieser Rabello**  
**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CONTRATO 170/2021**

**ID:** 2021.071E0700001.16.0007

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos LTDA

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços 13/2021 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE3), atendendo a Secretaria de Educação.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 953.700,00 (novecentos e cinquenta e três mil e setecentos reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 27/07/2022

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte: 11110000000

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 0000203

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Alta/ES  
20 de outubro de 2021

Elieser Rabello  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CONTRATO 166/2021**

ID: 2021.071E0700001.16.0006

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços 028/2020, gerenciada pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Pesca – SEAG referente ao Pregão Eletrônico 032/2020, tendo como objeto a Contratação da empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA para aquisição de escavadeira hidráulica.

**VALOR:** R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais), conforme consta no processo nº 3401/2021.

**PRAZO DO CONTRATO:** 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FICHA: 0000398

FONTE: 151011330000

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Agricultura.

Vargem Alta/ES  
01 de outubro de 2021

Elieser Rabello  
**Prefeito Municipal**

**AVISO DE CANCELAMENTO**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 DO MUNICÍPIO DE  
GUARAPARI/ES.**

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, por intermédio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, comunica a todos os interessados que, seguindo o princípio da transparência e da legalidade disposto no Ordenamento Jurídico Pátrio, o **CANCELAMENTO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Contrato Nº 00166/2021 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA**, para fins de análise de esclarecimento quanto ao processo supracitado. Sempre primando pelo princípio da publicidade no serviço público, nos colocamos à disposição de todos para qualquer esclarecimento.

Vargem Alta/ES,  
01 de outubro de 2021.

**ELIESER RABELLO**  
**Prefeito Municipal**

**AVISO DE CANCELAMENTO**

**CONTRATO 166/2021**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, comunica a todos os interessados que, em conformidade com a Legislação pertinente e decisão fundamentada (Protocolo 3380/2021), cancela o Contrato nº 166/2021, e anula todos os atos dele provenientes, com fundamento no Art. 49, inciso I da Lei 8.666/93, na contratação da empresa **ABBEY CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA**, constitui objeto da presente Contratação de empresa, para aquisição de massa asfáltica, justifica a anulação do processo e todos os atos dele provenientes, uma vez, que foi constatado erro substancial, pelo qual foi descumpridos princípios básicos do Direito Administrativo e considerado um erro grave. O inteiro teor encontra-se à disposição, no Setor de Licitação e Contratos. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28) 3528-1900.

Vargem Alta/ES,  
01 de outubro de 2021.

**ELIESER RABELLO**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021 – UASG 928152  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002416/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES.

**TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000035/2021 - FMS**

**ID CidadES: 2021.071E0500001.02.0001**

**Pregão Eletrônico Nº 00002/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **Aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **AGNES COMERCIAL LTDA**. - **ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.03.450.477/0001-67, com sede na Rua Avenida Paulino Muller, 795 - Jucutuquara - Vitória - ES - CEP: 29040715 (27) 3315 - 9766, BANCO: SICOOB, Nº 756 - Cooperativa/AG: 3010 - C/C 45.129-0, paulaaraujo\_64@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. (a) Paula Araujo de Oliveira, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Avenida Paulino Muller, 795 - Jucutuquara - Vitória - ES - CEP: 29040715, inscrito no CPF/MF sob nº .075.011.597-18, Cédula de Identidade nº.1333124-ES, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal

nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Álcool etílico hidratado 70% inpm, fórmula: 70% p/p (inpm) correspondente a 77% v/v (gl), teor/dosagem: 70 %, aspecto: líquido - incolor, embalagem: acondicionado em frasco plástico com tampa rosqueável, com lacre e capacidade para 1000ml, rotulagem: identificação, nº de lote, data de fabricação, 1. validade, procedência e registro na ANVISA, certificação: com certificado de análise, unidade de fornecimento: frasco 1 litro Frasco com 1.000 ml	Frasco com 1.000 ml	40	R\$ 6,60	R\$ 264,00
75	2. Luva Látex/Borracha para Limpeza Material: látex ; cor amarela ;impermeáveis, alta aderência e palma antiderrapante que oferece mais segurança para tarefas envolvendo objetos lisos e frágeis. Tamanho M	Pacote C/Justificado	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
83	3. Papel toalha interfolhado, na cor branca, de luxo, com duas dobras, Fardo com 5 pacotes com 1.000 folhas cada, tamanho 20 cm x 21,5cm. Com 100% celulose, não reciclado.	Fardo	50	R\$ 16,85	R\$ 842,50
102	4. Saco de Lixo Hospitalar 5. E Indicado para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes; Embalagem com 100 unidades de 30 litros cada Embalagem com 100 unidades de 30 litros cada.	Sc	40	R\$ 20,40	R\$ 816,00

**VALOR DA ATA: R\$ 3.838,50 (três mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Saúde

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta

Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:  
**Setor:** Secretaria Municipal de Saúde, localizada em Vargem Alta, ES.  
**Endereço:** No almoxarifado, localizado na Rua Padre Antônio Maria, 201, Centro no município de Vargem Alta/ES.  
**Telefone de contato:** (28) 3528-1123/1684 (28) 99986-8908

**5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante.**

**5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigidas nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;**

**5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias uteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.**

**5.6 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário.**

**5.7 Os bens deverão estar em embalagem original de fabrica, deverão conter manual de instrução e selo/certificado de garantia referente ao período especificado neste termo de referência.**

**5.8 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega dos mesmos.**

**5.9 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.**

**5.10 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.11 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

## 9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda

trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

### 9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos

formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**Denise Maria Gomes Moreira**

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

#### **12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

#### **14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-à de início e incluir-se-à o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 04 de outubro de 2021.

---

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal  
REGISTRANTE

---

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**

Secretaria Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo de Saúde  
REGISTRANTE

---

**AGNES COMERCIAL LTDA. - ME**  
REGISTRADA

---

#### **EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021 – UASG 928152**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002416/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES.

#### **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000036/2021 - FMS**

**ID CidadES: 2021.071E0500001.02.0001**

**Pregão Eletrônico Nº 00002/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **Aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.11.215.901/0001-17, com sede na Avenida Robert Koch, 669 -

Operaria – Londrina/PR - - CEP: 86038-050, Tel. (43) 3337 - 1830, E-mail: [comercial@modelocit.com.br](mailto:comercial@modelocit.com.br), Conta Bancária; BANCO DO BRASIL, AG. 3509-2, C/C 105.091-5, por seu representante legal, Sr. (a) Ana Paula Mendes, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na Avenida Robert Koch, 669 – Vila Operaria – Londrina/PR - - CEP: 86038-050, inscrito no CPF/MF sob nº 015.825.759-67, Cédula de Identidade nº. 55151636 PR, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	6. Luva de Látex - tamanho P  7. Caixa com 100 unidades. 100% natural ambidestra antialérgica c/ alta sensibilidade táctil, pH7, não estéril, resistente a alcalóides ácidos, álcool e acetona.	CX	60	R\$ 38,95	R\$ 2.337,00
74	Luva de Látex tamanho M  Caixa c/ 100 unidades. 100% natural ambidestra antialérgica C/ alta sensibilidade táctil, pH7, não estéril, resistente a alcalóides ácidos, álcool e acetona.	CX	60	R\$ 38,95	R\$ 2.337,00
77	8. Máscara facial descartável com elástico tripla camada de proteção. Caixa com 50 unidades	CX	30	R\$ 12,15	R\$ 364,50
82	9. Papel Grau Cirurgico 30CM X 100M  Gramatura mínima de 60 g/m2; para acondicionamento de artigos medico-hospitalares para esterilização pelo vapor umido (autoclave), frente em filme termoplástico b-laminado de polipropileno, verso em papel grau cirurgico 60 g/m2, selagem por máquina seladora térmica, com indicador químico para vapor com mudança de cor após processo de esterilização DIMENSÃO 30cm x 100 metros	BOB	20	R\$ 158,62	R\$ 3.172,40

109	10. Touca descartável Touca descartável com elástico ;Fabricada em não tecido spunbonded 100 % polipropileno utilizando soldagem eletrônica por ultrassom, permitem uma maior respirabilidade do couro cabeludo devido à matéria prima utilizada e maior conforto durante sua utilização; hipoalergênicas.Tamanho 45 x 52 cm; possuem elástico revestido; cor branca.	Pacote com 100 unid	40	R\$ 12,82	R\$5 12,80
-----	---	---------------------	----	-----------	------------

**VALOR DA ATA: R\$ 8.723,70 (oito mil setecentos e vinte e três reais e setenta centavos).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

##### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

**Setor:** Secretaria Municipal de Saúde, localizada  
**Endereço:** No almoxarifado, localizado na Rua Padre Antônio Maria, 201, Centro no município de Vargem Alta/ES.  
**Telefone de contato:** (28) 3528-1123/1684 (28) 99986-8908

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**5.3** Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

**5.4** Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

**5.5** É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias uteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

**5.6** É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário.

**5.7** Os bens deverão estar em embalagem original de fábrica, deverão conter manual de instrução e selo/certificado de garantia referente ao período especificado neste termo de referência.

**5.8** O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega dos mesmos.

**5.9** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**5.10** Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**5.11** Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- e) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- f) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- g) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- h) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-

se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- d) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- e) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- f) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:**

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos

serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

## **9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**Denise Maria Gomes Moreira**

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos

na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

## **12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

## **14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **15 -CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 04 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal  
REGISTRANTE

\_\_\_\_\_  
**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**

Secretaria Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo de Saúde  
REGISTRANTE

\_\_\_\_\_  
**CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI EPP**

REGISTRADA

**EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021 - UASG 928152**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002416/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES.

**TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000037/2021 - FMS**

**ID CidadES: 2021.071E0500001.02.0001**

**Pregão Eletrônico Nº 00002/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **Aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 26.240.632/0001-16, com sede na Rua Helena Bigaton, 615 - Centro - Caibi - SC - CEP: 89888000, Tel. (49) 3648 - 0582, E-mail: [dental@higix.com.br](mailto:dental@higix.com.br) <<mailto:dental@higix.com.br>>, Conta Bancária: BANCO DO BRASIL S/A (001), AG. 1698-5, C/C 10.573-2, por seu representante legal, Sr. Francisco Feitosa De Matos, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Pastor Antonio Polito, 62 - Boqueirao - Curitiba - PR - CEP: 81730300, inscrito no CPF/MF sob nº 248.909.283-91, Cédula de Identidade nº. 357441965 SP, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	-------	--------	----------------	-------------

03	Agulha gengival curta Agulha gengival descartável 30G Curta: 25mm x 0,3mm; Com indicação de bisel; Aço inoxidável; Bisel triplo; Estéreis e silicadas 63,50*2; Produto atóxico; Apirogênico	CX com 100 unidades	20	R\$ 37,56	R\$ 751,20
10	Anestésico tópico; Em forma de gel; com sabores diversos (pinacolada/ menta/ tutti-frutti)	Pote 12G	10	R\$ 8,86	R\$ 88,60
51	Fio dental 100m Fio dental bucal. Em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip	Unid	15	R\$ 1,36	R\$ 20,40
57	Fixador para filmes radiográficos Composto de tiosulfato de amônia 10-15%; solução pronta para uso, processamento manual. fRASCO com 500 ml	Fr	10	R\$ 12,25	R\$ 122,50
87	Pedra de Arkansas tronco cônica 2,5x6cw1124 fina	UN	15	R\$ 30,05	R\$ 450,75
88	Pedra de Arkansas esfera 3mm cw1514 fina	UN	15	R\$ 30,05	R\$ 450,75
94	Removedor odontológico de mancha dental tartarite Indicado na remoção de manchas e tártaro dos dentes	Fr com 30 mg	10	R\$ 15,15	R\$ 151,50
100	Revelador para filmes radiográficos Composto de hidroquinina 2%; em solução pronta para uso; processamento manual; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; lote, recomendações para armazenamento, validade mínima de 02 anos da data de entrega e registro no Ministério Frasco com 500 ml	FR	10	R\$ 12,25	R\$ 122,50
101	Rolo dental Nº 2 Indicado para afastamento da bochecha e absorção de líquidos em tratamento odontológico Confecção com fibras 100% algodão. Macias e com ótimo poder de absorção. Embalagem com 100 unidades	PCT	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00

**VALOR DA ATA: R\$ 3.833,20 (três mil oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência

do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

<b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Saúde, localizada almoxarifado, localizado na Rua Padre Antônio Maria, 201, Centro no município de Vargem Alta/ES. <b>Telefone de contato:</b> (28) 3528-1123/1684 (28) 99986-8908	<b>Endereço:</b> No
---	---------------------

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento, no Almoarifado da Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias uteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário.

5.7 Os bens deverão estar em embalagem original de fabrica, deverão conter manual de instrução e selo/certificado de garantia referente ao período especificado neste termo de referência.

5.8 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega dos mesmos.

5.9 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.10 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.11 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 9.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

## **9.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**Denise Maria Gomes Moreira**

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

## **12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

**14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 04 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**  
 Prefeito Municipal  
 REGISTRANTE

\_\_\_\_\_  
**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Gestor do Fundo de Saúde  
 REGISTRANTE

\_\_\_\_\_  
**DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS**  
**HOSPITALARES EIRELI EPP**  
 REGISTRADA

**EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021 – UASG 928152**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002416/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES.

**TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2021 - FMS**

**ID CiudadES: 2021.071E0500001.02.0001**

**Pregão Eletrônico Nº 00002/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede

na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **Aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **DENTAL OESTE EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 05.412.147/0001-02, com sede na Rua Das Flores, 549 - Centro - Ipora Do Oeste - SC - CEP: 89899000, Tel. (49) 3634 - 1047, E-mail: vendas.dentaloeste@hotmail.com, Conta Bancaria: BANCO DO BRASIL, AG. 3735-4, CONTA 14.700-1, por seu representante legal, Sr. Jackson Luiz Berti, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Das Flores, 326 - Centro - Ipora Do Oeste - SC - CEP: 89899000, inscrito no CPF/MF sob nº 726.179.939-49, Cédula de Identidade nº. 1851582 SC, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

IT E M	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QU ANT .	VALO R UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
44	Disco de lixa de oxido de aluminio 16mm Disco de lixa de oxido de aluminio, com diâmetro aproximado <b>16mm</b> . Caixa com 100 discos com 04 granulacões. Disco de acabamento e polimento.	Cx com 100 unidades	30	R\$ 65,17	R\$ 1.955,10
45	Disco de lixa de oxido de aluminio 19mm Disco de lixa de oxido de aluminio, com diâmetro aproximado <b>19mm</b> . Caixa com 100 discos com 04 granulacões. Disco de acabamento e polimento.	Cx com 100 unidades	30	R\$ 89,56	R\$ 2.686,80

**VALOR DA ATA: R\$ 4.641,90 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**

### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Saúde

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

<p><b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Saúde, localizada <b>Endereço:</b> No almoxarifado, localizado na Rua Padre Antônio Maria, 201, Centro no município de Vargem Alta/ES. <b>Telefone de contato:</b> (28) 3528-1123/1684 (28) 99986-8908</p>
---

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e

o recebimento definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário.

5.7 Os bens deverão estar em embalagem original de fábrica, deverão conter manual de instrução e selo/certificado de garantia referente ao período especificado neste termo de referência.

5.8 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega dos mesmos.

5.9 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.10 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.11 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- i) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- j) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- k) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- l) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- g) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- h) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- i) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o

recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:**

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

### **9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**Denise Maria Gomes Moreira**

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incurrir em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

## **12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



**13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

**14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 04 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**  
 Prefeito Municipal  
 REGISTRANTE

\_\_\_\_\_  
**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Gestor do Fundo de Saúde  
 REGISTRANTE

\_\_\_\_\_  
**DENTAL OESTE EIRELI EPP**  
 REGISTRADA

**EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021 – UASG 928152**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002416/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES.

**TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000039/2021 - FMS**  
**ID CidadES: 2021.071E0500001.02.0001**  
**Pregão Eletrônico Nº 00002/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **Aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.08.849.206/0001-00, com sede na Rua Euclides Da Cunha, 1600 - Vargem Grande - Pinhais - PR - CEP: 83321050, Tel. (41) 3358 - 0758, E-mail: [licitacao@dentalopen.com.br](mailto:licitacao@dentalopen.com.br), CONTA BANCARIA: SANTANDER (033), AG. 1273, C/C 0001.3.002.120-8, por seu representante legal, Sra. Ana Paula Sampaio Pissetti, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Luiz Kula, 101 - Santo Inacio - Curitiba - PR - CEP: 82010220, inscrito no CPF/MF sob nº 061.274.249-09, Cédula de Identidade nº. 78818492 PR, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Adesivo fotopolimerizável a base de água Primer e adesivo em um só frasco; Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona, o que faz com que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco; Alto rendimento; Adesivo com Nanotecnologia: contém partícula de carga de 5nm que proporciona uma excelente adesão à dentina e ao esmalte; Adesivo com 10% de peso em carga. Devido ao pequeno tamanho da carga, não é necessário	Frasco	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00



21	Broca diamantada Nº <b>1092</b> cilíndrica De <b>alta rotação</b> , em aço inox. Autoclavável ,Embalagem individual	Unid	20	R\$ 1,84	R\$ 36,80				R\$ 201,69	R\$ 4.033,80
22	Broca diamantada Nº <b>1112 F</b> De <b>alta rotação</b> , em aço inox. granulação extra fina Autoclavável ,Embalagem individual	Unid	50	R\$ 1,84	R\$ 92,00					
23	Broca diamantada Nº <b>1190 FF</b> De <b>alta rotação</b> , em aço inox. granulação extra fina Autoclavável ,Embalagem individual	Unid	40	R\$ 1,84	R\$ 73,60			5L 20		
24	Broca diamantada Nº <b>2137</b> De <b>alta rotação</b> , em aço inox. Autoclavável ,Embalagem individual	Unid	40	R\$ 1,84	R\$ 73,60					
25	Broca diamantada nº nº <b>1015</b> De <b>alta rotação</b> , em aço inox. Autoclavável ,Embalagem individual	Unid	20	R\$ 1,84	R\$ 36,80					
26	Broca diamantada <b>haste curta nº 1302</b> De <b>alta rotação</b> , em aço inox., Autoclavável ,Embalagem individual	Unid	26	R\$ 1,84	R\$ 55,20					
27	Broca diamantada <b>haste curta nº 1303</b> De <b>alta rotação</b> , em aço inox., Autoclavável ,Embalagem individual	Unid	30	R\$ 1,84	R\$ 55,20					
28	Broca diamantada <b>haste curta nº 1312</b> De <b>alta rotação</b> , em aço inox., Autoclavável ,Embalagem individual	Unid	40	R\$ 1,84	R\$ 73,60					
29	Broca diamantada <b>haste curta nº 1342</b> De <b>alta rotação</b> , em aço inox., Autoclavável ,Embalagem individual	Unid	30	R\$ 1,84	R\$ 55,20					
30	Broca diamantada <b>haste curta nº 1343</b> De <b>alta rotação</b> , em aço inox., Autoclavável ,Embalagem individual	Unid	30	R\$ 1,84	R\$ 55,20					
37	Compressa de gaze hidrófila 11 fios Cada compressa deverá ter medida de 7,5 cm x 7,5 cm e com 8 dobras 100% algodão não estéril. Embalagem: pacote com 500 unidades.	Pct	40	R\$ 28,82	R\$ 1.152,80					
38	Condicionador ácido gel 37% Seringa de ácido fosfórico a 37% gel (para ataque ácido ), Flow Pack c/ 3 Seringas de 2,5ml cada.	Pacote com 3 seringas	20	R\$ 3,34	R\$ 66,80					
43	Detergente enzimático neutro hospitalar Detergente enzimático destinado a dissolver e digerir matéria orgânica (sangue, pus, muco, tecidos corpóreos) e outras sujidades aderidas a instrumentais. Compatível com limpeza manual e automática (lavadoras automáticas e ultrassônicas), com materiais delicados, inclusive instrumentos anodizados, devido a sua especial combinação tensoativa, enzimas e pH. Não espumante, Ph neutro, não irritante, não corrosivo, aumenta a vida útil dos materiais, além de ser biodegradável. Validade de 6 meses.									
48	Evenciador de placa bacteriana Ação do produto ocorre por meio do corante ácido vermelho presente em sua formulação e o local corado em vermelho indica a dentina desmineralizada e infectada que deve ser removida(não pigmentada as demais camadas ou a dentina normal) embalagem com 10ml							Fr 16	R\$ 4,85	R\$ 77,60
52	Fio para sutura, em Nylon agulhado 3-0, de 45 cm, Para agulha de 1,7 cm, uso odontológico embalagem: caixa com 24 unidades							Cx 20	R\$ 35,95	R\$ 699,00
53	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m Fita para Autoclave Rolo 19mm X 30m confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Possui uma massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas em uma de suas faces e uma fina camada de resina acrílica impermeabilizante na outra face. Ideal para o fechamento de pacotes de papel e de panos que serão esterilizados em autoclave. Possui uma listra indicadora que confirma se o produto passou por um processo de esterilização, mudando da coloração amarela para marrom							Rolo 10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
54	Fita matriz de aço de 0,05mm x 5mm x 5m							Rolo de 5mts 20	R\$ 1,15	R\$ 23,00

55	Fita matriz de aço de 0,07mm x 7mm x 5m	Rolo de 5 mts	15	R\$ 1,50	R\$ 22,50
60	Hidróxido de cálcio – kit Cimento de hidróxido de cálcio - Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco indicado para capeamento pulpar, e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base, não inibe a polimerização das resinas restauradoras, coloração semelhante a dentina KIT contendo: 01 tubo de pasta base com 13g, 01 tubo de pasta catalisadora com 11g e 01 bloco para mistura	kit	12	R\$ 16,54	R\$ 198,48
61	Hidróxido De Cálcio PA Hidróxido de cálcio pró-análise em pote de 10g composto de cálcio 54% , hidrogênio 2,72% e oxigênio 43,2%, para uso odontológico, apresentado sob a forma de pó	FRA SCO	08	R\$ 4,04	R\$ 32,32
62	Hipoclorito de sódio a 1% - Solução de Milton. Solução de hipoclorito de sódio a 1% altamente bactericida, indicado para a instrumentação e irrigação de canais radiculares, atuando como desinfetante. Tem ação física de circulação do líquido pelo interior do canal radicular. Possui ainda ação química de solvência de tecidos, de poder antisséptico e de característica físico-química de baixa tensão superficial. Frasco com 1000 ml.	L	10	R\$ 10,03	R\$ 100,30
71	Lubrificante para peça de mão de alta rotação Lubrificantes usos odontológicos, minerais, baixa viscosidade, em spray, para uso em turbina de alta rotação. Embalado em frasco com 100ml/70gr, Embalagem com 100ml com bico.	FR	08	R\$ 15,35	R\$ 122,80
72	Lubrificante para peça de mão de baixa rotação Lubrificantes usos odontológicos, minerais, baixa viscosidade, em spray, para uso em turbina de baixa rotação. Embalado em frasco com 100ml/70gr, com bico.	FR	08	R\$ 15,35	R\$ 122,80
80	Papel de articulação Indicado para registro oclusal após a realização	Bloco com	15	R\$ 14,95	R\$ 224,25

	de restaurações e próteses, e para realização de ajuste oclusal pós tratamento ortodôntico ou protético. Com espessura máxima 0.04mm ou 4 µ	12 folhas			
84	Paramonoclorofenol com Furacin - Embalagem com 20ml. Possui ação bactericida inespecífica destruindo um grande espectro de microrganismos. Como medicação curativa intracanal, a sua utilização na concentração apresentada, demonstrou baixas reações texturais e não mostrou efeitos significativos sobre a síntese de proteínas, apresentando efeito antibacteriano de curta duração.	Frasco	08	R\$ 19,05	R\$ 152,40
85	Pasta profilática 90 gr Com granulação média e com flúor.	TUBO	10	R\$ 4,05	R\$ 40,50
86	Pedra de Arkansas cg 1123 grossa tronco-conica 2,5x6mm	UN	15	R\$ 16,80	R\$ 252,00
89	Pedra de Arkansas de afiar goiva branca 100mmx20mm	UN	15	R\$ 25,20	R\$ 378,00
90	Pincel aplicador Micro brush Pincel aplicador descartável p/ uso odontológico - <b>espessura fino</b> - embalagem com 100 unid.	pacotes	15	R\$ 8,92	R\$ 133,80
91	Ponta Diamantada Cônica Pontiguda <b>Nº 3195ff - 24mm</b> De alta rotação, em aço inox., Autoclavável ,Embalagem individual	Unid	50	R\$ 1,94	R\$ 97,00
92	Porta Algodão Inox Com Mola Dimensões: 8 x 8 cm;Capacidade: 400 ml.Material: Aço Inoxidável.	Unid	05	R\$ 51,04	R\$ 255,20
103	Selante fotopolimerizável Para fôssula e fissuras, com ataque ácido, fotopolimerizável por luz visível, contendo 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor, branco. Cx Contendo : 5 Seringas de Selador FluroShield, 2g cada + 1 Seringa de Condicionador Ácido Dental Gel, 3ml + 20 Pontas aplicadoras descartáveis.Cx Contendo : 5 Seringas de Selador FluroShield, 2g cada + 1	Cx	15	R\$ 143,30	R\$ 2.149,50

	Seringa de Condicionador Ácido Dental Gel, 3ml + 20 Pontas aplicadoras descartáveis.				
105	Sugador de saliva descartável Sugador de saliva descartável 130mm x 0,65mm. Pacote c/ 40 unidades.	PCT	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
108	Tira de lixa de poliéster para polimento de restaurações de resina Tamanho das tiras: 4mm de largura e 170 mm de comprimento; Abrasivo de granulação média e fina. Pacote com 150 unid. Registro na ANVISA	Pct c/ 150 unid ades	20	R\$ 6,81	R\$ 136,20

**VALOR DA ATA: R\$ 18.466,82 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

##### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

**Setor:** Secretaria Municipal de Saúde, localizada  
**Endereço:** No almoxarifado, localizado na Rua Padre Antônio Maria, 201, Centro no município de Vargem Alta/ES.  
**Telefone de contato:** (28) 3528-1123/1684 (28) 99986-8908

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo

**de 20 (vinte) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário.

5.7 Os bens deverão estar em embalagem original de fábrica, deverão conter manual de instrução e selo/certificado de garantia referente ao período especificado neste termo de referência.

5.8 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega dos mesmos.

5.9 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.10 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.11 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- m) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- n) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- o) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- p) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de

fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- j) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- k) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- l) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:**

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas

quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

### **9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**Denise Maria Gomes Moreira**

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:  
11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos

na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

## 12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## 13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

## 14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 04 de outubro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal  
REGISTRANTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretaria Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo de Saúde  
REGISTRANTE

DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS  
LTDA-EPP  
REGISTRADA

## EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021 – UASG 928152

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002416/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES.

## TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000040/2021 - FMS

ID CidadES: 2021.071E0500001.02.0001

Pregão Eletrônico Nº 00002/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **Aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **DENTAL PREMIUM LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.35.215.257/0001-45, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 975 - Centro - Toledo - PR - CEP: 85900110 (45) 2031 - 1279,licitacaodentalpremium@gmail.com, Caixa Economica Federal, Ag 0726, op. 03. c/c 7737-4, por seu representante legal, Sr. Alexandre Fioravanti Schacht, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Bento Munhoz Da Rocha Neto, 2283 - Jardim La Salle - Toledo - PR - CEP: 85902000, inscrito no CPF/MF sob nº 098.937.609-50, Cédula de Identidade nº. 88658205 PR, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

## DESCRIÇÃO DO OBJETO

IT E M	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI D.	QU ANT .	VAL OR UNI TÁRIO	VALO R TOTAL
04	Agulha gengival descartável calibre 30g <b>extra curta</b> , comprimento 15x 0,30. Embalada individualmente	CX com 100	02	R\$ 37,04	R\$ 74,08

	com lacre em plástico resistente, Descartável; Fabricada em aço inox 304 e polipropileno, esterilizado por óxido de etileno; Cânulas siliconizadas com indicador de bisel; Produto atóxico; Apirogênico.	unid ades			
05	Agulha gengival, diâmetro 27g longa, material aço inoxidável, características adicionais bisel trifacetado, siliconizada, estéril, descartável, adaptação perfeita a seringas tipo carpule, caixa com 100 und	CX com 100 unid ades	03	R\$ 34,80	R\$ 104,40
11	Bicarbonato de sódio em pó – 500 Gr Para profilaxia para profilaxia oral com remoção de placa bacteriana. Alto grau de pureza disponível, possuir granulação extra fina, proporcionar jateamento amplo, livre e contínuo. Não causa danos ao esmalte e gengiva.	POTE	03	R\$ 13,45	R\$ 40,35
15	Broca diamantada Nº 2195 F De alta rotação, em aço inox. granulação extra fina Autoclavável ,Embalagem individual		50	R\$ 2,15	R\$ 107,50
33	Cimento cirúrgico - líquido -20m Cimento periodontal convencional à base de Óxido de Zinco e Eugenol, sem a presença de amianto. * Tem excelentes propriedades físicas; * Tem excelentes propriedades físicas. * Excelentes propriedades de plasticidade e adesão; * Favorece o resultado estético; * Aumenta o conforto aos pacientes porque auxilia na cicatrização e tem maior nível de proteção nas áreas operadas; * Manipulação facilitada devido à baixa aderência aos instrumentos.	Frasco	08	R\$ 25,77	R\$ 206,16
34	Cimento cirúrgico – pó 50g Cimento periodontal convencional à base de Óxido de Zinco e Eugenol, sem a presença de amianto. * Tem excelentes propriedades físicas; * Tem excelentes propriedades físicas. * Excelentes propriedades de plasticidade e adesão; * Favorece o resultado estético; * Aumenta o conforto aos	FR	08	R\$ 25,80	R\$ 206,40

	pacientes porque auxilia na cicatrização e tem maior nível de proteção nas áreas operadas; * Manipulação facilitada devido à baixa aderência aos instrumentos.				
35	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável pó e líquido Kit de cimento de Ionômero de vidro; para restauração de dentes permanentes e decíduos, autopolimerizável; na tonalidade A3, kit composto de pó, líquido, medidor de pó e bloco de espátula; pó em frasco com 10gr composto por fluorsilicato de sódio cálcio alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico e pigmentos; líquido em frasco com 8 ml; composto por ácido tartárico e água, embalado individualmente em caixa.	Embalagem com 10g pó + 8ml líquido	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
40	Cunha cervical Cunhas de madeira interdental anatômicas, em 4 tamanhos, sortidas, coloridas: nº1-natural, nº2-verde, nº3-vermelho, nº4-amarelo. CX com 100 unidades.	UN	08	R\$ 6,00	R\$ 48,00
41	Curativo odontológico alveolar Contendo 10% de própolis, 5% de iodofórmio, cera de abelha e espessante, isento de eugenol. Embalagem: frasco com 10g com dados de identificação do	FR	03	R\$ 23,81	R\$ 71,43
46	Escova de Robson plana, para contra angulo, cor branca, cerda macia	UN	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50
47	Espelhos odontológicos bucal, planos nº 5 Em aço inoxidável, autoclavável	UN	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
50	Filme Periapical adulto 31 x 41mm ultra-rápido – Caixa com 150 unidades	Cx	05	R\$ 170,00	R\$ 850,00
56	Fita matriz poliéster transparente 10 X 120 X 0,05 mm.	Pacote com 50 unid ades	30	R\$ 1,15	R\$ 34,50
58	Flúor tópico gel Gel tixotrópico, contendo 1,23% de fluorofosfato acidulado, para uso tópico com 200 ml , com ação em 01 minuto, sabor titti-frutti.	FR	20	R\$ 3,69	R\$ 73,80
59	Formocresol Mistura de cresóis e formol, sendo um fixador de polpas vivas. Frasco de 10ml	Frasco de 10m	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00



64	Lamina de bisturi 15 Em aço inox. <b>caixa com 100 und</b> em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, em embalagem individual em alumínio hermeticamente fechado – cx com 100 unid.	CX	05	R\$ 33,7 5	R\$ 168,75
65	Lençol de borracha para isolamento absoluto Lençol de borracha puro látex, para isolamento absoluto, espessura de 0,18mm e dimensão de 13.5 x13.5 cm	CX	05	R\$ 23,2 4	R\$ 116,20
66	Limas tipo kerr 10 Tipo (k); parte ativa em aço inoxidável; cabo anatômico; comprimento 25mm , caixa contendo 6 unidades	CX	08	R\$ 18,6 4	R\$ 149,12
67	Limas tipo kerr 15 com 25mm Lima endodontica; tipo (k); parte ativa em aço inoxidável; cabo anatômico colorinox ou similar; comprimento 25mm, número 15; embaladas em caixa com 6 unidades.	CX	08	R\$ 18,5 5	R\$ 148,40
68	Limas tipo kerr 20 com 25mm Lima endodontica; tipo (k); parte ativa em aço inoxidável; cabo anatômico colorinox ou similar; comprimento 25mm, número 20; embaladas em caixa com 6 unidades.	CX	05	R\$ 18,5 5	R\$ 92,75
69	Limas tipo kerr 25 com 25mm Lima endodontica; tipo (k); parte ativa em aço inoxidável; cabo anatômico colorinox ou similar; comprimento 25mm, número 25; embaladas em caixa com 6 unidades .	CX	02	R\$ 18,5 5	R\$ 37,10
70	Limas tipo kerr 30 com 25mm Lima endodontica; tipo (k); parte ativa em aço inoxidável; cabo anatômico colorinox ou similar; comprimento 25mm, número 30; embaladas em caixa com 6 unidades .	CX	02	R\$ 18,5 5	R\$ 37,10
76	Mandril para disco de lixa Mandril odontológico para contra-ângulo em aço inox, diâmetro 030 mm	Und	30	R\$ 3,72	R\$ 111,60
78	Máscara Cirúrgica Tripla Descartável Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; Tiras super resistentes de 40	cx com 50 unid	50	R\$ 12,1 0	R\$ 605,00

	cm de comprimento; Clips nasal de 14 cm de comprimento.				
81	Papel Grau Cirurgico 15CM x 100M Gramatura minima de 60 g/m2; para acondicionamento de artigos medico-hospitalares para esterilizacao pelo vapor umido(autoclave),frente em filme termoplastico bi-laminado de polipropileno, verso em papel grau cirurgico 60 g/m2, selagem por maquina seladora termica, com indicador quimico para vapor com mudanca de cor após processo de esterilização DIMENSSÃO : 15cm x 100 metros	Bob	20	R\$ 71,4 8	R\$ 1.429, 60
95	Resina fotopolimerizável – Cor A 3,5 Resina odontológica - composta de partículas tipo nanopartículas; fotopolimerizável; cor: A 3,5; em seringa com 4g; composição química de orgânica: bis-gma, bis-ema, udma; inorgânica: zircônia/sílica de 5 a 20 nm; com ou sem liberação de flúor	Seri nga com 4g	30	R\$ 50,1 4	R\$ 1.504, 20
96	Resina fotopolimerizável – Cor A1 Resina odontológica - composta de partículas tipo nanopartículas; fotopolimerizável; cor: A1; em seringa com 4g; composição química de orgânica: bis-gma, bis-ema, udma; inorgânica: zircônia/sílica de 5 a 20 nm; com ou sem liberação de flúor	Seri nga com 4g	10	R\$ 50,1 4	R\$ 501,40
97	Resina fotopolimerizável – Cor A2 Resina odontológica - composta de partículas tipo nanopartículas; fotopolimerizável; cor: A2; em seringa com 4g; composição química de orgânica: bis-gma, bis-ema, udma; inorgânica: zircônia/sílica de 5 a 20 nm; com ou sem liberação de flúor;	Seri nga com 4g	30	R\$ 50,1 4	R\$ 1.504, 20
106	Taça de borracha para contra angulo cor branca Taça de borracha para polimento Dental na Taça de borracha para uso odontológico, confeccionada em borracha abrasiva de granulação única, resistente aos processos de	UN	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00

	esterilização por calor úmido ou agentes químicos.				
107	Tira de lixa abrasiva de aço Tiras em aço inox, super maleável com aplicação de camada regular de abrasivos a base de óxido de alumínio. Composição aço inoxidável e óxido de alumínio, 5mm pacote com 12 und Pct. Registo na ANVISA	Pct c/ 12 unid ades	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00

**VALOR DA ATA: R\$ 8.766,54 (oito mil setecentos e sessenta e seis reais cinquenta e quatro centavos).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

## 5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

**Setor:** Secretaria Municipal de Saúde, localizada  
**Endereço:** No almoxarifado, localizado na Rua Padre Antônio Maria, 201, Centro no município de Vargem Alta/ES.  
**Telefone de contato:** (28) 3528-1123/1684 (28) 99986-8908

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigidas nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário.

5.7 Os bens deverão estar em embalagem original de fábrica, deverão conter manual de instrução e selo/certificado de garantia referente ao período especificado neste termo de referência.

5.8 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega dos mesmos.

5.9 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.10 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.11 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- q) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- r) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- s) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- t) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- m) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

- n) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- o) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:**

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

### **9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**Denise Maria Gomes Moreira**

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de

recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

## 12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## 13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

## 14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 04 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**  
 Prefeito Municipal  
 REGISTRANTE

\_\_\_\_\_  
**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Gestor do Fundo de Saúde  
 REGISTRANTE

\_\_\_\_\_  
**DENTAL PREMIUM LTDA EPP**  
 REGISTRADA

**EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021 – UASG 928152**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002416/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES.

## TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000041/2021 - FMS**

**ID CidadES: 2021.071E0500001.02.0001**

**Pregão Eletrônico Nº 00002/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **Aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 26.395.502/0001-52, com sede na Rua Ere, 34 - Prado - Belo Horizonte - MG - CEP: 30411052 (31) 2522 - 8202, licita@dentaluniverso.com.br, BANCO DO BRASIL; AG. 1229-7, C/C 62695-0, por seu representante legal, Sr. (a) Regiane Borges Dos Santos, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Dos Pampas, 990 - Prado - Belo Horizonte - MG - CEP: 30411030, inscrito no CPF/MF sob nº 034.281.936-44, Cédula de Identidade nº. M-8621792 MG, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

## DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITE M	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI D.	Q U A N T.	VAL OR UNI TÁ RIO	VALOR TOTAL
36	Cimento óxido de zinco e eugenol reforçado Oxido de zinco-eugenol, de presa rápida tipo <b>IRM- Kit</b> contendo 01 frasco de pó	Emb alag em com 38g	20	R\$ 17,2 1	R\$ 344,20

	com 38g e 01 frasco de líquido com 15ml. Composição à base de óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros, indicada para restaurações temporárias de longa espera (até 2 anos), alto vedamento marginal, presa rápida, alta resistência à compressão.	de Pó + 15ml de Líquido			
98	Resina fotopolimerizável – Cor A3 Resina odontológica - composta de partículas tipo nanopartículas; fotopolimerizável; cor: A3; em seringa com 4g; composição química de orgânica: bis-gma, bis-ema, udma; inorgânica: zircônia/sílica de 5 a 20 nm; com ou sem liberação de flúor	Seringa com 4g	20	R\$ 48,66	R\$ 973,20
99	Resina fotopolimerizável – Cor C2 Resina odontológica - composta de partículas tipo nanopartículas; fotopolimerizável; cor: C2; em seringa com 4g; composição química de orgânica: bis-gma, bis-ema, udma; inorgânica: zircônia/sílica de 5 a 20 nm; com ou sem liberação de flúor	Seringa com 4g	08	R\$ 48,77	R\$ 390,16

**VALOR DA ATA: R\$ 1.707,56 (um mil setecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

##### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

**Setor:** Secretaria Municipal de Saúde, localizada  
**Endereço:** No almoxarifado, localizado na Rua Padre Antônio Maria, 201, Centro no município de Vargem Alta/ES.  
**Telefone de contato:** (28) 3528-1123/1684 (28) 99986-8908

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias uteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário.

5.7 Os bens deverão estar em embalagem original de fabrica, deverão conter manual de instrução e selo/certificado de garantia referente ao período especificado neste termo de referência.

5.8 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega dos mesmos.

5.9 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.10 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.11 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- u) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- v) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- w) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- x) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- p) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- q) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- r) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

#### 9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

##### 9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

##### 9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Denise Maria Gomes Moreira

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:  
11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

## 12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## 13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

## 14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de

Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 04 de outubro de 2021.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal  
REGISTRANTE

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**

Secretaria Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo de Saúde  
REGISTRANTE

**DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP**

REGISTRADA

**EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021 – UASG 928152**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002416/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES.

## TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000042/2021 - FMS**

**ID CidadES: 2021.071E0500001.02.0001**

**Pregão Eletrônico Nº 00002/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **Aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **MAXXI DENTAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.08.436.383/0001-57, com sede na Rua Misael Pedreira Da Silva, 70 - Santa Lucia - Vitoria - ES - CEP: 29052920 (27) 3325 - 3038, dental@maxxidental.com.br, CONTA BANCARIA: BANCO DO BRASIL, AG. 0021-3, C/C 100.278-3, por seu representante legal, Sr. Renato Dutra Milholi, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Francisco Rubim, 290/102 - Bento Ferreira - Vitoria - ES - CEP: 29050680, inscrito no CPF/MF sob nº 020.229.017-46, Cédula de Identidade nº. 1.187.211 SESP, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal

nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

IT E M	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI D.	QUAN T.	VALO R UNITÁ RIO	VALO R TOTA L
93	Resina fotopolimerizável – Cor A 3,5 Resina odontológica - composta de partículas tipo nanoparticulas; fotopolimerizável; cor: A 3,5; em seringa com 4g; composição química de orgânica: bis-gma, bis-ema, udma; inorgânica: zircônia/sílica de 5 a 20 nm; com ou sem liberação de flúor	Seri nga com 4g.	20	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00

**VALOR DA ATA: R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E

### CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

**Setor:** Secretaria Municipal de Saúde, localizada  
**Endereço:** No almoxarifado, localizado na Rua Padre Antônio Maria, 201, Centro no município de Vargem Alta/ES.  
**Telefone de contato:** (28) 3528-1123/1684 (28) 99986-8908

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias uteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário.

5.7 Os bens deverão estar em embalagem original de fabrica, deverão conter manual de instrução e selo/certificado de garantia referente ao período especificado neste termo de referência.

5.8 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega dos mesmos.

5.9 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.10 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.11 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO



7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- y) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- z) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- aa) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- bb) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- s) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- t) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- u) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

## 9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

### 9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**Denise Maria Gomes Moreira**

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

Vargem Alta - ES, 04 de outubro de 2021.

b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

## 12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## 13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

## 14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal  
REGISTRANTE

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**

Secretaria Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo de Saúde  
REGISTRANTE

**MAXXI DENTAL LTDA ME**

REGISTRADA

**EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021 - UASG 928152**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002416/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES.

## TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000043/2021 - FMS**

**ID CidadES: 2021.071E0500001.02.0001**

**Pregão Eletrônico Nº 00002/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **Aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.02.858.842/0001-04, com sede na Rua Gama Cerqueira, 734 - Jardim America - Belo Horizonte - MG - CEP: 30421372, Tel (31) 3273 - 5077,dmlnutrimig@gmail.com, BANCO DO BRASIL: 0643-2, C/C 145058-1, por seu representante legal, Sr. (a)Merces Luiza Barbosa Da Silva, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua RUA Bernardo Guimares, 3080 - Barro Preto - Belo Horizonte - MG - CEP: 30140083, inscrito no CPF/MF sob nº 910.223.986-87, Cédula de Identidade nº. M127617 SSP/MG, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	Indicador Químico Integrador SteamPlus para autoclave Integrador Classe 5 desenvolvido para a monitorização e avaliação da esterilização a vapor. Pode ser utilizado em todos os processos a vapor (gravidade, pré-vácuo e -ash) com desempenho equivalente ao indicador biológico validado pelo fabricante. Atenção- não pode substituir o uso do indicador biológico. Integra as 3 variáveis da esterilização: tempo, temperatura e vapor nos diversos ciclos Leitura, fácil, imediata e inconfundível	Pacote com 100 unid	30	R\$ 63,33	R\$ 2.079,90

**VALOR DA ATA: R\$ 2.079,90 (dois mil setenta e nove reais e noventa centavos).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

**Setor:** Secretaria Municipal de Saúde, localizada **Endereço:** No almoxarifado, localizado na Rua Padre Antônio Maria, 201, Centro no município de Vargem Alta/ES. **Telefone de contato:** (28) 3528-1123/1684 (28) 99986-8908

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário.

5.7 Os bens deverão estar em embalagem original de fabrica, deverão conter manual de instrução e selo/certificado de garantia referente ao período especificado neste termo de referência.

5.8 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega dos mesmos.

5.9 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.10 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.11 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

##### 9.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

##### 9.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**Denise Maria Gomes Moreira**

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse

público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

## 12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## 13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

## 14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de

direito.

Vargem Alta - ES, 04 de outubro de 2021.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal  
REGISTRANTE

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**

Secretaria Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo de Saúde  
REGISTRANTE

**MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA EIRELI ME**  
REGISTRADA

**EDITAL DE PREGÃO Nº 00002/2021 – UASG 928152**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002416/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES.

## **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000044/2021 - FMS**

**ID CidadES: 2021.071E0500001.02.0001**

**Pregão Eletrônico Nº 00002/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 14.645.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **Aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.38.259.748/0001-86, com sede na Rua Cipriano De Carvalho, 195 - Cinquentenário - Belo Horizonte - MG - CEP: 30570020 (31) 3374 - 6768, miamimed.licitacao@hotmail.com, BANCO DO BRASIL, AG. 1229-7, C/C/ 69802-4, por seu representante legal, Sr. Laura Cataldo Cury, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua RUA Consul Robert Levy, 474 - Sao Bento - Belo Horizonte - MG - CEP: 30350710, inscrito no CPF/MF sob nº 135.214.086-12, Cédula de Identidade nº. 20598030 MG, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00002/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e

condições seguintes:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas e equipes da Estratégia Saúde da Família em saúde bucal, vinculados Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI D.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	Caneta de alta rotação sistema Push Button Rotação (rpm) 0 a 420.000; Consumo de ar (L/min) 42; Pressão (psi) 35; Diâmetro da cabeça (mm) 8,93; Altura da cabeça (mm) 10,81; Consumo de água no spray (ml/min) 42; Nível sonoro (dB) 69; Consumo de água no spray (ml/min) 42 Nível sonoro (dB) 69 Encaixe Borden ou Midwest Fixação de brocas Push Button; Material de alumínio ITENS INCLUSOS: 01 estojo para transporte e acondicionamento da peça: 01 óleo lubrificante de 20ml; 01 agulha para limpeza do spray; 01 manual de instruções e certificado de garantia Encaixe adaptável a vários tipos de micromotores e brocas de baixa rotação	UN	32	R\$ 478,00	R\$ 15.296,00
39	Contra Ângulo Intra de Baixa Rotação Push Button Contra Ângulo Intra 1:1 de Baixa Rotação Push Button - Indicado para acesso cirúrgico mais restrito em função do ângulo, para procedimentos de corte, perfuração e desgaste ósseo em pequenas cirurgias. Fixação de brocas (baixa velocidade) através de trava Push Button. leve balanceado e silencioso. Velocidade até 40.000 rpm. ITENS INCLUSOS: 01 PEGA MÃO 1:1 pb; 01 chave para desmontar o C/A 1:1 PB; 01 frasco de óleo lubrificante spray (surgi-lub) Encaixe adaptável a vários tipos de micromotores e brocas de baixa rotação; Utiliza fita para soldagem	UN	14	R\$ 389,00	R\$ 5.446,00

79	Micromotor de baixa rotação Indicado para acesso cirúrgico mais restrito em função do ângulo, para procedimentos de corte, perfuração e desgaste ósseo em pequenas cirurgias. Fixação de brocas (baixa velocidade) através de trava Push Button. Leve, balanceado e silencioso. Velocidade de até 40.000 rpm <b>ITENS INCLUSOS</b> 1 Peça de mão 1:1 PB; 1 Chave para desmontar o C/A 1:1 PB 1 Frasco de óleo lubrificante spray (Surgi-lub);	UN	14	R\$ 510,00	R\$ 7.140,00
----	---	----	----	------------	--------------

**VALOR DA ATA: R\$ 27.882,00 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e dois mil reais).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

##### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

**Setor:** Secretaria Municipal de Saúde, localizada  
**Endereço:** No almoxarifado, localizado na Rua Padre Antônio Maria, 201, Centro no município de Vargem Alta/ES.  
**Telefone de contato:** (28) 3528-1123/1684 (28) 99986-8908

**5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da emissão da ordem de**

**fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário.

5.7 Os bens deverão estar em embalagem original de fabrica, deverão conter manual de instrução e selo/certificado de garantia referente ao período especificado neste termo de referência.

5.8 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega dos mesmos.

5.9 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.10 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.11 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

**6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- cc) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- dd) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- ee) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- ff) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de

elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- v) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- w) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- x) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

**9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:**

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como

estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

## **9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**Denise Maria Gomes Moreira**

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incurrir em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

## **12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

## **14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **15 -CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 04 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal  
REGISTRANTE

\_\_\_\_\_  
**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**

Secretaria Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo de Saúde  
REGISTRANTE

\_\_\_\_\_  
**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP**  
REGISTRADA



**EDITAL DE PREGÃO Nº 0003/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002923/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para aquisição e instalação de serviços de plotagem - em adesivo, com desenvolvimento da arte e aplicação (instalação), no Centro Municipal de Especialidades do Município de Vargem Alta/ES.

**TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000045/2021 - FMS**

**ID CidadES: 2021.071E0500001.02.0002**

**Pregão Eletrônico Nº 00003/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. JHONATA SILVA SCARAMUSSA, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2021 **RESOLVE** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para aquisição e instalação de serviços de plotagem - em adesivo, com desenvolvimento da arte e aplicação (instalação), no Centro Municipal de Especialidades do Município de Vargem Alta/ES, empresa **ANNA CAROLINA SIRQUEIRA COELHO 15838297760**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.39.962.954/0001-10, com sede na Rua Cesar Alcure, 162 - Sao Torquato - Vila Velha - ES - CEP: 29114010, Tel. (27) 3326 - 0459, E-mail: [foxtrotvisual@gmail.com](mailto:foxtrotvisual@gmail.com), CONTA BANCARIA: Banco do Barsil, AG. 3130-5, C/C 56692-6, por seu representante legal, Sr. (a) Anna Carolina Sirqueira Coelho, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Cesar Alcure, 162 - Sao Torquato - Vila Velha - ES - CEP: 29114010, inscrito no CPF/MF sob nº 158.382.977-60, Cédula de Identidade nº. 3693519 ES, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0003/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **contratação de empresa para aquisição e instalação de serviços de plotagem - em adesivo, com desenvolvimento da arte e aplicação (instalação), no Centro Municipal de Especialidades do Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UND	VALO R UNIT.	VALO R TOTAL
01	Serviço de Plotagem – Instalação de película branca em painéis de vidro fixo.	35,00	M²	R\$ 47,94	R\$ 1.677,90

02	Serviço de plotagem – Instalação de película jateada com desenvolvimento de Arte em painéis de vidro.	8,00	M²	R\$ 67,85	R\$ 542,80
03	Instalação de películas jateada em painéis de vidro.	18,00	M²	R\$ 57,94	R\$ 1.042,92

**VALOR DA ATA: R\$ 3.263,62 (três mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos);**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Saúde

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os materiais/serviços, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

<b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Saúde, localizada
<b>Endereço:</b> Os serviços serão realizados Centro Municipal de Especialidades, localizada no Município de Vargem Alta/ES.
<b>Telefone de contato:</b> (28) 3528-1123/1684 (28) 99986-8908

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.4 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais/serviço e o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.5 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- gg) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- hh) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- ii) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- jj) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- y) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- z) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- aa) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

## 9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos

termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

### 9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Rosângela de Oliveira Silva

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

#### 12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### 13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

#### 14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 27 de outubro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Registrante

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Registrante

ANNA CAROLINA SIRQUEIRA COELHO 15838297760

REGISTRADA

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 157/2021

**PROCEDE PROGRESSÃO SALARIAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, FACE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, tendo em vista a conclusão do Processo de Avaliação da Produtividade e do Desempenho dos servidores públicos municipais, procedido pela Comissão respectiva, na forma da Lei 908/2011 e alterações, resolve:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica estabelecido o novo enquadramento salarial dos servidores públicos municipais no Plano de Carreira e de Vencimentos, na forma do **Anexo Único**, em razão de progressão salarial realizada mediante processo de avaliação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do novo enquadramento de cada servidor, na forma do Anexo Único.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 25 de outubro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 157/2021

## PROGRESSÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

## DECORRENTE DE PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA PRODUTIVIDADE E DO DESEMPENHO

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	GRUPO	SUB GRUPO	PERÍODO AVALIADO	REFERENCIA ANTERIOR	NOVA REFERENCIA	DATA NOVO ENQUADRAMENTO	PONTUAÇÃO REMANESCENTE
1.	A.F.G.	001243	VIGIA	I	A	02/09/2019 A 01/09/2021	11	13	02/09/2021	66
2.	A.A.C.	001237	SERVENTE	I	A	02/09/2019 A 01/09/2021	14	15	02/09/2021	113
3.	B.L.S.	005174	MOTORISTA II	I	C	03/09/2019 A 02/09/2021	06	08	03/09/2021	305
4.	E.L.A.	000864	ADMINISTRADOR	III	B	01/10/2019 A 30/09/2021	17	19	01/10/2021	326
5.	E.P.F.	001230	SERVENTE	I	A	02/09/2019 A 01/09/2021	12	14	02/09/2021	80
6.	E.A.B.P.O.	003073	PSICOLOGO	III	A	01/09/2019 A 31/08/2021	11	13	01/09/2021	380
7.	J.R.C.S.	001235	OFICIAL ADMINISTRATIVO	II	B	01/09/2019 A 31/08/2021	16	18	01/09/2021	615
8.	M.S.K.	000743	SERVENTE	I	A	02/09/2019 A 01/09/2021	12	13	02/09/2021	237
9.	M.P.M.P.	006083	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	II	A	01/10/2019 A 30/09/2021	04	06	01/10/2021	185
10.	M.D.S.	000802	VIGIA	I	A	02/09/2019 A 01/09/2021	11	12	02/09/2021	231
11.	N.P.S.	000928	SERVENTE	I	A	02/09/2019 A 01/09/2021	12	13	02/09/2021	186
12.	N.M.F.S.	001242	SERVENTE	I	A	01/09/2019 A 31/08/2021	11	13	01/09/2021	102
13.	O.M.C.S	001229	SERVENTE	I	A	02/09/2019 A 01/09/2021	13	15	02/09/2021	143
14.	T,G,F.P.	005169	ANALISTA AMBIENTAL	III	C	18/09/2019 A 17/09/2021	07	09	18/09/2021	144
15.	V.J.C.	000736	VIGIA	I	A	02/09/2019 A 01/09/2021	12	13	02/09/2021	149
16.	V.S.R.	004727	SERVENTE	I	A	03/10/2019 A 02/10/2021	05	06	03/10/2021	138,42
17.	V.P.N.	000803	SERVENTE	I	A	02/09/2019 A 01/09/2021	10	11	02/09/2021	220

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Aviso de Dispensa de Licitação**

ID CidadES: 2021.071L0200001.09.0035

A Câmara Municipal de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, na contratação da empresa T. GOBBI MEE para o fornecimento de materiais básicos para manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta, conforme justificativa no processo. O valor global da aquisição: R\$ 1.308,00 (mil, trezentos e oito reais), de acordo com a proposta comercial contida no referido Processo de dispensa de Licitação Nº 037/2021.

Vargem Alta/ES, 09 de novembro de 2021.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

Presidente



**ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ  
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI  
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI  
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO  
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA  
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO  
EDUCAÇÃO**

**HELMAR RABELLO  
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA  
SAÚDE**

**OZEAS PASTI  
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA  
ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO OFICIAL**

Responsável:  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –  
Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900  
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com